



CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA
ALAMEDA DAS PALMEIRAS, Nº 455 – CENTRO – (38) 3758-1276
CEP. 39219-000 – AUGUSTO DE LIMA – MG
E-MAIL: cmalimamg@yahoo.com.br

Aviso de

CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2026

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Augusto de Lima/MG.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios para suprir as necessidades internas e para o bom andamento das atividades da Câmara Municipal de Augusto de Lima/MG.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 15.168,95 (quinze mil, cento e sessenta e oito reais, noventa centavos).

**DATA DA SESSÃO PRESENCIAL PARA ANÁLISE DE
CONFORMIDADE DA(S) PROPOSTA(S):**

21/08/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item.

TRATAMENTO DIFERENCIADO:

Aplicação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 para ME, EPP e equiparadas: SIM



CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA
ALAMEDA DAS PALMEIRAS, Nº 455 – CENTRO – (38) 3758-1276
CEP. 39219-000 – AUGUSTO DE LIMA – MG
E-MAIL: cmalimamg@yahoo.com.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2026.

(Processo Administrativo nº. 16/2026)

Torna-se público que a Câmara Municipal de Augusto de Lima/MG, inscrito no CNPJ sob o n. 20.215.661/0001-41, por meio do Setor de Licitações e Contratos (SLC), realizará contratação direta por dispensa de licitação com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do [art. 75](#), inciso II, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais normas aplicáveis.

DA JUSTIFICATIVA DA FORMA PRESENCIAL: A presente contratação direta será realizada na forma presencial, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando o reduzido valor da contratação, a simplicidade do objeto, o porte do Município de Augusto de Lima/MG e sua estrutura administrativa enxuta, circunstâncias que não exigem a adoção de sistema eletrônico específico, sem prejuízo da ampla publicidade e transparência do procedimento, que será devidamente divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no sítio oficial da Câmara Municipal, assegurando-se a observância dos princípios da isonomia, eficiência e competitividade. A adoção da forma presencial não tem por finalidade restringir a participação de fornecedores de outras localidades, sendo assegurado o recebimento de propostas por meio eletrônico, em igualdade de condições, de modo a preservar a ampla competitividade, a isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa, nos termos dos arts. 5º, 11 e 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021. Ademais, a contratação direta encontra-se devidamente fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação, estando acompanhada de pesquisa de preços realizada nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, a qual demonstrou a compatibilidade dos valores estimados com os praticados no mercado. Ressalta-se, ainda, que foram observados os princípios da economicidade, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa, não havendo indícios de fracionamento indevido de despesa, estando o processo devidamente instruído com justificativa técnica e análise de viabilidade da contratação.

Link de acesso aos Decretos: www.camaradeaugustodelima.mg.gov.br.

Data, horário e local para abertura e análise das propostas:
21/08/2026, às 14h00min, na sede da Câmara Municipal de Alameda das Palmeiras, nº. 455, Centro, Augusto de Lima/MG.

Prazo para envio das propostas: até o dia 21/08/2026, às 13h59min.

Forma de envio das propostas:
As propostas poderão ser encaminhadas:



CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA
ALAMEDA DAS PALMEIRAS, Nº 455 – CENTRO – (38) 3758-1276
CEP. 39219-000 – AUGUSTO DE LIMA – MG
E-MAIL: cmalimamg@yahoo.com.br

I - presencialmente, no endereço da sede da Câmara Municipal; ou
II - por meio eletrônico, através do e-mail:
licitacaocmalimamg@yahoo.com.

Endereço físico para protocolo: Alameda das Palmeiras, nº. 455, Centro, Augusto de Lima/MG.

Após a análise das propostas, será exigida a documentação de habilitação apenas do licitante classificado em primeiro lugar, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Após a análise das propostas, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar os documentos de habilitação exigidos neste instrumento. O prazo para apresentação da documentação será **de até 2 (dois) dias úteis**, podendo ser ampliado a critério da Administração, mediante solicitação justificada do licitante. O não envio da documentação no prazo estabelecido implicará na inabilitação do licitante, sendo convocado o próximo classificado, observada a ordem de classificação. O prazo poderá ser prorrogado, de forma excepcional e mediante justificativa devidamente fundamentada, a critério da Administração.

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.

Regime de Execução: Fornecimento parcelado, com pagamento por item efetivamente fornecido.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios para suprir as necessidades internas e para o bom andamento das atividades da Câmara Municipal de Augusto de Lima/MG**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. A adoção do julgamento por item justifica-se pela natureza divisível do objeto e pela possibilidade de ampliação da competitividade, permitindo que fornecedores apresentem propostas apenas para os itens que possuem condições de fornecer, sem prejuízo da economicidade e da obtenção da proposta mais vantajosa.

2. PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. O interessado em participar da presente contratação direta por dispensa de licitação, com recebimento de propostas por meio físico e eletrônico, deverá, no prazo mínimo de **3 (três) dias úteis** da publicação do Termo de Referência e da autorização da contratação direta por dispensa de licitação no Sítio Oficial da Câmara Municipal e no Portal Nacional de Contratações Públicas



CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA
ALAMEDA DAS PALMEIRAS, Nº 455 – CENTRO – (38) 3758-1276
CEP. 39219-000 – AUGUSTO DE LIMA – MG
E-MAIL: cmalimamg@yahoo.com.br

(PNCP), enviar proposta de preços em valor não superior ao preço de referência ao Setor de Licitação e Contratos (SLC) por meio dos endereços físicos e eletrônicos descritos nos preâmbulos.

2.2. Faz parte deste aviso, como anexos, o Termo de Referência e Autorização da dispensa.

2.3. O procedimento será divulgado no [Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP](#).

2.4. É de responsabilidade do fornecedor o envio tempestivo da proposta, não se responsabilizando a Administração por falhas de transmissão ou entrega fora do prazo, ressalvados casos comprovados de falha do sistema ou do recebimento institucional.

2.5. Nos termos dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas o tratamento favorecido aplicável, inclusive quanto à regularização fiscal e trabalhista tardia, quando cabível. Em caso de restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, contados da declaração do fornecedor vencedor. Considerando que o julgamento será realizado por item e que os valores estimados dos itens são inferiores a R\$ 80.000,00, a participação nos itens objeto desta contratação direta será exclusiva de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP e equiparadas, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as demais disposições aplicáveis ao tratamento favorecido previsto na referida Lei Complementar.

2.6. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

a) que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

c) que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de



CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA
ALAMEDA DAS PALMEIRAS, Nº 455 – CENTRO – (38) 3758-1276
CEP. 39219-000 – AUGUSTO DE LIMA – MG
E-MAIL: cmalimamg@yahoo.com.br

licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- g) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.6.c.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.6.c.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.

3.1. O fornecedor interessado deverá encaminhar proposta contendo a descrição do objeto ofertado, a marca (quando aplicável) e o respectivo preço, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Aviso.

3.2. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, tais como tributos, encargos sociais, despesas com transporte, frete, seguros e quaisquer outros que incidam sobre a contratação.

3.3. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.4. A apresentação da proposta implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Aviso e em seus anexos, especialmente no Termo de Referência.

3.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.



CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA
ALAMEDA DAS PALMEIRAS, Nº 455 – CENTRO – (38) 3758-1276
CEP. 39219-000 – AUGUSTO DE LIMA – MG
E-MAIL: cmalimamg@yahoo.com.br

3.6. A proposta deverá ser acompanhada das seguintes declarações:

- a) inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes;
- b) ciência e concordância com as condições contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- c) cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz;
- d) cumprimento das exigências de reserva de cargos previstas em lei, quando aplicável.

3.7. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fins de usufruto do tratamento favorecido.

3.8. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável.

4. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. Na data, horário e local designada no preâmbulo para análise de conformidade da proposta, a comissão de contratação realizará a verificação da conformidade da proposta de menor preço, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade com o preço máximo estabelecido.

4.2. Para fins de aceitabilidade das propostas, será exigido que:

- a) o valor ofertado para cada item não ultrapasse o respectivo valor estimado pela Administração;

- b) os preços unitários não apresentem sobrepreço relevante em relação aos preços de referência constantes do processo;
- c) em caso de divergência ou inconsistência nos valores apresentados, a Administração poderá promover diligência para esclarecimentos ou exigir a adequação da proposta, desde que não resulte em alteração do valor originalmente ofertado para o item.

4.3. Caso a proposta classificada em primeiro lugar apresente valor superior ao preço máximo admitido pela Administração, poderá ser realizada negociação com o fornecedor, visando à obtenção de condição mais vantajosa, observada a compatibilidade do preço com os valores de mercado.

- a) Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

- b) A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

4.4. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA
ALAMEDA DAS PALMEIRAS, Nº 455 – CENTRO – (38) 3758-1276
CEP. 39219-000 – AUGUSTO DE LIMA – MG
E-MAIL: cmalimamg@yahoo.com.br

direta por dispensa de licitação, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação e solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao valor negociado, se for o caso.

4.5. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação será solicitado ao fornecedor o envio dos documentos de habilitação, quando necessários.

a) A critério da Administração, poderá ser solicitada composição de preços para fins de análise de exequibilidade.

4.6. Declarada a proposta vencedora, se houver, a comissão de contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação.

4.7. A Administração poderá consultar cadastros oficiais de sanções e impedimentos, inclusive CEIS, CNEP, CNJ/CNIA, TCU e demais bases públicas aplicáveis, em nome da pessoa jurídica e, quando pertinente, de seus sócios administradores, a fim de verificar eventual impedimento de participação ou contratação.

4.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c) apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor preço ofertado que:

- a) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- b) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

4.11. Poderão ser considerados indícios de inexequibilidade os preços significativamente inferiores à média de mercado, devendo o fornecedor comprovar a viabilidade da proposta mediante



CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA
ALAMEDA DAS PALMEIRAS, Nº 455 – CENTRO – (38) 3758-1276
CEP. 39219-000 – AUGUSTO DE LIMA – MG
E-MAIL: cmalimamg@yahoo.com.br

apresentação de planilha de custos, notas fiscais ou outros documentos idôneos.

4.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

a) O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

b) Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do fornecimento ou da área especializada no objeto.

4.14. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se aos proponentes a nova data e horário para a sua continuidade.

4.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados apenas ao fornecedor mais bem classificado.

5.2. A habilitação do fornecedor poderá ser verificada por meio de sítios oficiais, quando disponível.

5.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, preferencialmente por meio de e-mail, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, sob pena de inabilitação.

5.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao



CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA
ALAMEDA DAS PALMEIRAS, Nº 455 – CENTRO – (38) 3758-1276
CEP. 39219-000 – AUGUSTO DE LIMA – MG
E-MAIL: cmalimamg@yahoo.com.br

CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.8. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

a) Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

5.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

a) Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

a) Alternativamente à convocação para comparecer para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

b) O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

a) referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;



CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA
ALAMEDA DAS PALMEIRAS, Nº 455 – CENTRO – (38) 3758-1276
CEP. 39219-000 – AUGUSTO DE LIMA – MG
E-MAIL: cmalimamg@yahoo.com.br

b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa o contratado que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, dentre as quais:

- a) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- c) não manter a proposta ou não celebrar o contrato quando convocado;
- d) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa;
- e) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- h) praticar ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013.

7.2. O contratado que cometer qualquer das infrações previstas nesta cláusula ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I - advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- II - multa, a ser fixada entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou da parcela inadimplida, conforme a gravidade da infração;
- III - impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.

7.3. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos arts. 156 a 158 da Lei nº 14.133/2021.

7.4. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme o caso, nos termos da legislação vigente.



CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA
ALAMEDA DAS PALMEIRAS, Nº 455 – CENTRO – (38) 3758-1276
CEP. 39219-000 – AUGUSTO DE LIMA – MG
E-MAIL: cmalimamg@yahoo.com.br

7.5. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

7.6. Na aplicação das penalidades serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração;
- II - as circunstâncias do caso concreto;
- III - os danos causados à Administração;
- IV - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- V - eventual adoção de programa de integridade pelo contratado.

7.7. As penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade poderão ser revistas ou reabilitadas, na forma da legislação aplicável.

8. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

8.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar os termos do presente Aviso de Contratação Direta, por meio dos canais indicados no preâmbulo deste instrumento.

8.2. Os pedidos de esclarecimento e as impugnações deverão ser encaminhados até o prazo de **1 (um) dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão de análise das propostas**, devendo conter a identificação do interessado e a exposição clara dos questionamentos ou fundamentos da impugnação.

8.3. As impugnações não possuem efeito suspensivo automático, cabendo à autoridade competente avaliar, motivadamente, a necessidade de suspensão do procedimento.

8.4. A resposta aos pedidos de esclarecimento e às impugnações será divulgada no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal, no prazo de até **1 (um) dia útil**, contado do seu recebimento.

8.5. As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações passam a integrar os termos deste Aviso de Contratação Direta, vinculando a Administração e os interessados.

8.6. Eventual modificação no Aviso decorrente de acolhimento de impugnação será divulgada pelos mesmos meios de publicidade originalmente adotados, podendo ensejar a reabertura de prazo, quando necessário à preservação da competitividade.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), ou não houver apresentação de propostas (procedimento deserto), a Administração poderá:

- a) realizar nova pesquisa de preços, com a atualização dos valores de referência, caso necessário;
- b) promover a republicação do Aviso de Contratação Direta, com a reabertura de prazo para apresentação de propostas, assegurada a ampla publicidade;
- c) reavaliar as condições da contratação, inclusive quanto às especificações do objeto, exigências de habilitação e demais



CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA
ALAMEDA DAS PALMEIRAS, Nº 455 – CENTRO – (38) 3758-1276
CEP. 39219-000 – AUGUSTO DE LIMA – MG
E-MAIL: cmalimamg@yahoo.com.br

requisitos, de modo a ampliar a competitividade, desde que não haja prejuízo ao interesse público;

d) adotar outra forma de contratação admitida pela legislação vigente, desde que devidamente justificada nos autos do processo administrativo.

9.2. Em qualquer hipótese, deverão ser observados os princípios da legalidade, isonomia, publicidade, eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa, nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.5. O presente Aviso de Contratação Direta será divulgado no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, em observância ao art. 75, §3º, e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 14.133/2021, bem como no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal, assegurando a ampla publicidade do procedimento.

9.6. A divulgação observará o prazo mínimo previsto no art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021, para apresentação de propostas por interessados.

9.7. Serão igualmente divulgados no PNCP e no sítio eletrônico oficial os atos relevantes do procedimento, incluindo respostas a esclarecimentos e impugnações, resultado do julgamento e extrato do contrato.

9.8. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.10. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no Diário Oficial da Câmara Municipal.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA
ALAMEDA DAS PALMEIRAS, Nº 455 – CENTRO – (38) 3758-1276
CEP. 39219-000 – AUGUSTO DE LIMA – MG
E-MAIL: cmalimamg@yahoo.com.br

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato, quando houver;
- c) ANEXO III – Proposta Comercial.

Augusto de Lima/MG, 17 de agosto de 2026.

Adriano Pereira Aparecido

Presidente da Câmara Municipal de Augusto de Lima



CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA
ALAMEDA DAS PALMEIRAS, Nº 455 – CENTRO – (38) 3758-1276
CEP. 39219-000 – AUGUSTO DE LIMA – MG
E-MAIL: cmalimamg@yahoo.com.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios para suprir as necessidades internas e para o bom andamento das atividades da Câmara Municipal de Augusto de Lima/MG, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição/Especificação	UNID	QTDE
1	POVILHO - ORIGEM: MANDIOCA, TIPO DOCE, SEM IMPUREZAS. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, 1KG VALIDADE E O NÚMERO DO LOTE.	PACOTE	30
2	POVILHO - ORIGEM: MANDIOCA, TIPO AZEDO, SEM IMPUREZAS. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, 1KG VALIDADE E O NÚMERO DO LOTE.	PACOTE	30
3	FARINHA - MATÉRIA PRIMA: TRIGO COM FERMENTO 1KG; NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO E DA VALIDADE E NUMERO DO LOTE.	PACOTE	30
4	FARINHA - MATÉRIA PRIMA: TRIGO SEM FERMENTO 1KG; NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO E DA VALIDADE E NUMERO DO LOTE.	PACOTE	30
5	MISTURA DE BOLO - SABOR: COCO; 400Gr, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU AGRICULTURA.	PACOTE	15
6	MISTURA DE BOLO - SABOR: LEITE CONDENSADO; 400Gr, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU AGRICULTURA.	PACOTE	15
7	FUBÁ - MATÉRIA PRIMA: MILHO EMBLAGEM COM DADOS DE INDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO1 KG, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E NÚMERO DE LOTE.	PACOTE	30
8	FÉCULA - TIPO: MANDIOCA 1KG; FINALIDADE: UTILIZADA EM PREPADOS PARA ALIMENTAÇÃO, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO E DA VALIDADE E NUMERO DO LOTE.	PACOTE	30
9	AMIDO - MATÉRIA PRIMA - MILHO 1KG, É UM CARBOIDRATO PURO, MAS NÃO POSSUI VALOR NUTRITIVO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO E DA VALIDADE E NUMERO DO LOTE.	PACOTE	20
10	MISTURA PARA PREPARO DE PÃO DE QUEIJO - INGREDIENTES FÉCULA DE MANDIOCA, AMIDO MODIFICADO, GORDURA VEGETA, SAL, COMPOSTO LÁCTEO C/GORDURA VEGETAL SABOR DE QUEIJO E AROMAIDÊNTICO AO NATURAL - EMBALAGEM 1Kg - NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO E DA VALIDADE E NUMERO DE LOTE.	KG	30
11	MARGARINA CREME 500 GRAMAS - DERIVADA DE OLÉOS VEGETAIS COMO (SOJA MILHO GIRASSOL) IDENTIFICAÇÃO:MARGARINA	UNID	20



CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA
ALAMEDA DAS PALMEIRAS, Nº 455 – CENTRO – (38) 3758-1276
CEP. 39219-000 – AUGUSTO DE LIMA – MG
E-MAIL: cmalimamg@yahoo.com.br

	VEGETAL TIPO: COM SAL: NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO, VALIDADE E NUMERO DE LOTE.		
12	MANTEIGA - 500GRAMAS - DERIVADO DO LEITE) :É BASICAMENTE UMA EMULSÃO DE ÁGUA - EM-GORDURA, ASSEMELHA-SE À MANTEIGA EM APARÊNCIA, CANTER E COMPOSIÇÃO. A FASE GORDUROSA NORMALMENTE É UMA MISTURA DE ÓLEOS E GORDURAS ANIMALS, E, LEITE DESNATADO DE FASE AQUOSA OU UMA MISTURA DELES. PODEM SER INCORPORADAS PEQUENAS QUANTIDADES DE OUTROS INGREDIENTES, TAIS COMO O SAL, FLAVORIZANTES E EMULSIFICADORES, EM QUALQUER UMA DAS FASES.	UNID	30
13	ADOÇANTE DIETÉTICO LIGUIDO, A BASE DE ESTÉVIA (GLICOSÍDEOS DE STEVIO) E SUCRALOSE. NÃO CALÓRICO, ZERO AÇÚCAR, INSENTO DE GLÚTEM, APRESENTAÇÃO:FRASCO PLÁSTICO ATÓXICO, COM CAPACIDADE DE 100ML, DOTADO DE BICO DOSADOR. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTA DEVIDADAMENTE ROTULADA COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DA FABRICAÇÃO, VALIDADE E NUMERO DE LOTE.	UNID	15
14	AÇÚCAR CRISTAL, PACOTE DE 05 KG: EMBALAGEM DEVERÁ SER ORIGINAL, DEVERA TER IDENTIFICAÇÃO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, PESO QUANTIDADE, BOAS CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO.	PACOTE	30
15	MILHO VERDE EM CONSERVA- EMBALAGEM 200 GRAMAS- LATA OU SACHÊ INGREDIENTES; MILHO VERDE, ÁGUA E SAL. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO E DA VALIDADE E NUMERO DO LOTE.	LATA	30
16	MILHO PARA CANJICA BRANCA, TIPO 1, DESPELICULADA, PRODUTO DE QUALIDADE, GRÃOS INTEIROS E LIMPOS, INSENTO DE UMIDADE, MOFO, SUJIDADE, CARUNCHOS E PARASITAS, ACONDICIONADO EM PACOTES DE POLIETILENO ATÓXICO COM 500GR. VALIDADE MÍNIMA DE 6 A 12 MESES - EMBALAGEM DEVERÁ SER ORIGINAL, DEVERA TER IDENTIFICAÇÃO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, PESO QUANTIDADE, BOAS CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO.	PACOTE	10
17	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ FRASCO DE 250 GRAMAS.COMPOSIÇÃO (BICABORNATO DE SÓDIO, FOSFATO MONOCÁLCIO E AMIDO DE MILHO) ASPECTO FÍSICO (PÓFINO SECO, SEM GRUMOS) VALIDADE MÍNIMA (6 A 12 MESES. EMBALAGEM DEVERÁ SER ORIGINAL, DEVERA TER IDENTIFICAÇÃO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, PESO QUANTIDADE, BOAS CONDIÇÕES.	FRASCO	10
18	BISCOITO CREAM CRACKER: BISCOITO OU BOLACHA SALGADA TIPO CREAM CRACKER. INGREDIENTES BÁSICOS: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO, AÇÚCAR, FERMENTOS QUÍMICOS, SAL, LECITINA DE SOJA. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA 6 MESES DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.200 GRAMAS.	PACOTE	40
19	BISCOITO: DOCE TIPO ROSQUINHA SABOR COCO. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AMIDO, SAL, FERMENTOS, EMULSIFICANTE, MELHORADOR DE FARINHA. SER LIVRE DE GORDURA TRANS. EMBALAGEM PLÁSTICA, COM ROTULO CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LISTA DE INGREDIENTES, MARCA DO FABRICANTE, PESO LIQUIDO, PRAZO	PACOTE	50



CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA
ALAMEDA DAS PALMEIRAS, Nº 455 – CENTRO – (38) 3758-1276
CEP. 39219-000 – AUGUSTO DE LIMA – MG
E-MAIL: cmalimamg@yahoo.com.br

	DE VALIDADE E LOTE. VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM CONTENDO DE 400G.		
20	BISCOITO SALPET:FEITO COM NO MINIMO TAIS INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AMIDO, SAL, FERMENTOS, EMULSIFICANTE, MELHORADOR DE FARINHA. SER LIVRE DE GORDURA TRANS. EMBALAGEM PLÁSTICA, COM ROTULO CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LISTA DE INGREDIENTES, MARCA DO FABRICANTE, PESO LIQUIDO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE. VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM CONTENDO DE 400G.	PACOTE	50
21	CAFE:CAFÊ TOMADO E MOÍDO, TRADICIONAL, PREDOMINANTE ARÁBICA, TORRA CLARA, SELO DA ABIC, EMBALAGEM DE 250G.	PACOTE	50
22	ACHACOLATADO - APRESENTAÇÃO PÓ INSTANTÂNEO, TRADICIONAL A BASE DE CACAU EM PÓ, AÇÚCAR E MALTODEXITRINA, EMBALAGEM ENTRE 500 A 600 GR, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DE LOTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU SAÚDE.	PACOTE	15
23	CHÁ ALIMENTÍCIO, USO INFUSÃO, SABOR: (CAMOMILA, ERVA, DOCE, HORTELÃ E MATE) ISENTO DE SUJIDADES E FRAGMENTOS DE INSETOS E MATERIAIS ESTRANHOS, EM SACHÊS COM CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO NATURAL, O SACHÊ CONFECCIONADO EM PAPEL FILTRO POROSO, SELADOS TERMICAMENTE. EMBALAGEM SECUNDÁRIA EM CAIXA PAPEL CARTÃO CONTENDO 10 A 15 SACHÊS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE.	PACOTE	30
24	LEITE DE ORIGEM ANIMAL- VACA PROCESSO UAT-UHT INTEGRAL - LONGA VIDA, NÃO DEVE APRESENTAR QUALQUER ADULTERAÇÕES NA SUA COMPOSIÇÃO OU SENSORIAL, NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE TABELA NUTRICIONAL. POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO IMA OU SIF.	LITRO	144
25	LEITE EM PÓ INTEGRAL: OBTIDO A PARTIR DO LEITE DA VACA; DEVE SER DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, APRESENTANDO-SE NA FORMA DE PÓ FINO HOMOGÊNIO E SEM GRUMOS; BRANCO, LEVEMENTE AMARELADO, ISENTO DE SUJIDADES, LARVAS E PARASITAS; EMBALAGENS; HERMETICAMENTE FECHADAS (PACOTES OU LATAS ATÓXICOS E RESISTENTES COM PESO LIQUIDO DE 400G). PRAZO DE VALIDADE MINIMA SEIS MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA - O RÓTULO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DA ANVISA E DO MAPA.	PACOTE	20
26	ÓLEO COMESTÍVEL DE SOJA, FRASCO PLÁSTICO COM 900 ML: OBTIDO EM ESPÉCIE VEGETAL, ISENTO DE RANÇO E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE.	LITRO	60
27	LEITE CONDENSADO - PRODUTO OBTIDO PELA DESIDRATAÇÃO DO LEITE, ADICIONADO DE SACAROSE OU GLICOSE. TIPO TRADICIONAL COMPOSTO DE LEITE INTEGRAL OU DESNATADO, AÇÚCAR OU LACTOSE. CONSISTENCIA CREMOSA - ACONDICIONADO EM CAIXINHA (TETRA PAK) OU LATA HERMÉTICAMENTE FECHADA RESISTENTE E INTACTA CONTENDO 395G. EMBALAGEM COM	CX	20



CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA
ALAMEDA DAS PALMEIRAS, Nº 455 – CENTRO – (38) 3758-1276
CEP. 39219-000 – AUGUSTO DE LIMA – MG
E-MAIL: cmalimamg@yahoo.com.br

	DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE: (MÍNIMO DE 6 A 10 MESES) NÚMERO DO LOTE. REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE (SIF/SIE OU MAPA).		
28	PAO DE FORMA, EMBALAGEM 500G: PÃO COM SUPERFÍCIE LISA, MACIA, MO QUEBRADIÇA, MIOLO CONSISTENTE E MACIO, TIPO TRADICIONAL, PEÇA FATIADA, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, LEITE EM PÓ, SAL, ÁGUA, FERMENTO BIOLÓGICO, ANTI MOFO, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO PVC, ATÓXICO.	UNID	20
29	COCO RALADO: INGREDIENTES: DA AMÊNDOA DO COCO, COCO SECO, RALADO, DESIDRATADO COM ADIÇÃO DE AÇÚCAR – FLOCOS E GLANULOS SOLTO, BRANCOS E SECOS. ASPECTO COR, ODOR E SABOR PRÓPRIO – INSENTO DE MOFO, LARVAS E PARASITAS. EMBALAGEM PRIMÁRIA (PACOTE) PLÁSTICA, ATÓXICA COM FECHAMENTO HERMÉTICO OU SELADO, CONTENDO 500G – EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE: (MÍNIMO DE 6 MESES) E NÚMERO DO LOTE.	UNID	10
30	QUEIJO: TIPO MUSSARELA, FATIADO E INTERFOLHADO, RESFRIADO E ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA. NO RÓTULO DEVE CONTER DADOS DO FABRICANTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, SERVIÇO DE INSPEÇÃO (SIP/SIF) E PESO.	KG	15
31	SUCO DE FRUTA CAIXA 1 LITRO – SABORES VARIADOS – SUCO NÉCTAR DE FRUTA, NÃO FERMENTADO PRONTO PARA CONSUMO – SABORES: LARANJA, UVA, MANGA, PÊSSEGO E GOIABA. EMBALADO TIPO CAIXA CARTONADA LONGA VIDA (TETRA PARK) ESTERELIZADA E RESISTENTE. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE: (MÍNIMO DE 6 MESES) DATA DE ENTREGA NO ALMOXERIFADO E NÚMERO DO LOTE.	UND	30
32	REFRIGERANTE SABOR GUARANA, EMBALAGEM DE 02 LITROS: COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANÃ, ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR; SENDO PERMITIDO 0,02G A 0,2G DE EXTRATO DE SEMENTE DE GUARANA; ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS; ACONDICIONADO EM PET COM TAMPA DE ROSCA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 544, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1998 E SUAS ALTERAÇÕES.	UND	30
33	REFRIGERANTE SABOR LARANJA, EMBALAGEM DE 02 LITROS: COMPOSTO DE EXTRATO DE LARANJA, ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR; SENDO PERMITIDO 0,02G A 0,2G DE EXTRATO DE SUCO LARANJA; ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS; ACONDICIONADO EM PET COM TAMPA DE ROSCA, EMBALAGEM PLÁSTICA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 544, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1998 E SUAS ALTERAÇÕES.	UND	30
34	REFRIGERANTE SABOR COLA – EMBALAGEM DE 02 LITROS: COMPOSTO DE EXTRATO DE COLA, ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, SENDO PERMITIDA ADIÇÃO DE ESSÊNCIAS – INSENTO DE CORANTE ARTIFICIAIS – ACONDICIONADO EM PET COM TAMPA DE ROSCA, EMBALAGEM PLÁSTICA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO	UND	30



CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA
ALAMEDA DAS PALMEIRAS, Nº 455 – CENTRO – (38) 3758-1276
CEP. 39219-000 – AUGUSTO DE LIMA – MG
E-MAIL: cmalimamg@yahoo.com.br

	ESTÁ DE ACORDO COM A PORTARIA 544, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1998 E SUAS.		
35	OVOS FRESCOS - TIPO: GRANDE; COR BRANCA; AVE GALINHA; EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DE LOTE, E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA - PENTE COM 30 OVOS.	PENTE	80
36	ÁGUA MINERAL: NATURAL COMPOSIÇÃO SEM GÁS, EVASADAS EM GASRRAFAS PLÁSTICAS DE 500M, FARDO COM 12 UNIDADES. CARACTERÍSTICAS:ÁGUA MINERAL NATURAL, POTÁVEL, SEM ADIÇÃO DE GÁS, LIMPIDA, INODORA, INSÍPIDA E INSENTA DE IMPUREZAS. OS GALÕES DEVEM ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E DEVERÁ CONSTAR A DATA DA VALIDADE E NÚMERO DE LOTE.	FARDO	30
37	ÁGUA MINERAL NATURAL POTÁVEL SEM GÁS- EVASADA EM GARRAÃO DE 20 LITROS. CARACTERÍSTICAS:ÁGUA MINERAL NATURAL, POTÁVEL, SEM ADIÇÃO DE GÁS, LIMPIDA, INODORA, INSÍPIDA E INSENTA DE IMPUREZAS - EMBALAGEM: ACONDICIONADA EM GARRAÕES RETORNÁVEIS DE MATERIAL ATÓXICO (POLICARBONATO OU POLIPROPRILENO) TRENSPARENTE COM FECHO IVIOLÁVEL(LACRE) OS GALÕES DEVEM ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E DEVERÁ CONSTAR A DATA DA VALIDADE E NÚMERO DE LOTE.	UNID	150
38	SAL REFINADO IODADO 1KG:CONSTITUIDO DE CRISTAIS DE GRANULAÇÃO UNIFORME E ISENTO DE IMPUREZAS E UMIDADE. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, ÍNTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC Nº 23 DE 2013. EMBALAGEM COM 1KG, CONTENDO NO RÔTULO DATAS DE FABRICAÇÃO E/OU LOTE E VALIDADE.	PACOTE	10
39	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO - DE ALTO RENDIMENTO E AÇÃO RÁPIDA - PRÓPRIO PARA FABRICAÇÃO DE PÃES E MASSAS. COMPOSIÇÃO LEVEDURA DESIDRATADA E EMULSIFICANTE MONOSTERARATO DE SORBITANA INSENTO DE MOFO, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS A SAÚDE - EMBALADO HERMETICAMENTE FECHADO (vácuo)EM ENVELOPES ALUMINIZADOS (SACHÊS) DE 10G - CONTENDO NO RÔTULO DATAS DE FABRICAÇÃO E/OU LOTE E VALIDADE.	ENVELOPES	15

1.2. Os preços máximos de referência por item admitido serão os constantes na tabela abaixo:

Item	Descrição/Especificação	UNID	QTDE	VALOR UNID. MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
1	POVILHO - ORIGEM: MANDIOCA, TIPO DOCE, SEM IMPUREZAS. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, 1KG VALIDADE E O NÚMERO DO LOTE.	PACOTE	30	10,12	303,60
2	POVILHO - ORIGEM: MANDIOCA, TIPO AZEDO, SEM IMPUREZAS. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, 1KG	PACOTE	30	11,53	345,90



CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA
ALAMEDA DAS PALMEIRAS, Nº 455 – CENTRO – (38) 3758-1276
CEP. 39219-000 – AUGUSTO DE LIMA – MG
E-MAIL: cmalimamg@yahoo.com.br

	VALIDADE E O NÚMERO DO LOTE.				
3	FARINHA – MATÉRIA PRIMA: TRIGO COM FERMENTO 1KG; NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO E DA VALIDADE E NUMERO DO LOTE.	PACOTE	30	3,27	98,10
4	FARINHA – MATÉRIA PRIMA: TRIGO SEM FERMENTO 1KG; NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO E DA VALIDADE E NUMERO DO LOTE.	PACOTE	30	5,05	151,50
5	MISTURA DE BOLO – SABOR: COCO; 400Gr, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU AGRICULTURA.	PACOTE	15	7,60	114,00
6	MISTURA DE BOLO – SABOR: LEITE CONDENSADO; 400Gr, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU AGRICULTURA.	PACOTE	15	7,23	108,45
7	FUBÁ – MATÉRIA PRIMA: MILHO EMBLAGEM COM DADOS DE INDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO1 KG, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E NÚMERO DE LOTE.	PACOTE	30	5,04	151,20
8	FÉCULA – TIPO: MANDIOCA 1KG; FINALIDADE: UTILIZADA EM PREPADOS PARA ALIMENTAÇÃO, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO E DA VALIDADE E NUMERO DO LOTE.	PACOTE	30	5,69	170,70
9	AMIDO – MATÉRIA PRIMA – MILHO 1KG, É UM CARBOIDRATO PURO, MAS NÃO POSSUI VALOR NUTRITIVO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO E DA VALIDADE E NUMERO DO LOTE.	PACOTE	20	12,50	250,00
10	MISTURA PARA PREPARO DE PÃO DE QUEIJO – INGREDIENTES FÉCULA DE MANDIOCA, AMIDO MODIFICADO, GORDURA VEGETA, SAL, COMPOSTO LÁCTEO C/GORDURA VEGETAL SABOR DE QUEIJO E AROMAIDÊNTICO AO NATURAL – EMBALAGEM 1Kg – NA EMBALAGEM	KG	30	24,49	734,70



CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA
ALAMEDA DAS PALMEIRAS, Nº 455 – CENTRO – (38) 3758-1276
CEP. 39219-000 – AUGUSTO DE LIMA – MG
E-MAIL: cmalimamg@yahoo.com.br

	DEVERÁ CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO E DA VALIDADE E NUMERO DE LOTE.				
11	MARGARINA CREME 500 GRAMAS - DERIVADA DE OLÉOS VEGETAIS COMO (SOJA MILHO GIRASSOL) IDENTIFICAÇÃO:MARGARINA VEGETAL TIPO: COM SAL: NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO, VALIDADE E NUMERO DE LOTE.	UNID	20	16,63	332,60
12	MANTEIGA - 500GRAMAS - DERIVADO DO LEITE) :É BASICAMENTE UMA EMULSÃO DE ÁGUA - EM-GORDURA, ASSEMELHA-SE À MANTEIGA EM APARÊNCIA, CANTE E COMPOSIÇÃO. A FASE GORDUROSA NORMALMENTE É UMA MISTURA DE ÓLEOS E GORDURAS ANIMALS, E, LEITE DESNATADO DE FASE AQUOSA OU UMA MISTURA DELES. PODEM SER INCORPORADAS PEQUENAS QUANTIDADES DE OUTROS INGREDIENTES, TAIS COMO O SAL, FLAVORIZANTES E EMULSIFICADORES, EM QUALQUER UMA DAS FASES.	UNID	30	24,10	723,00
13	ADOÇANTE DIETÉTICO LIGUIDO, A BASE DE ESTÉVIA (GLICOSÍDEOS DE STEVIO) E SUCRALOSE. NÃO CALÓRICO, ZERO AÇUCAR, INSENTO DE GLÚTEM, APRESENTAÇÃO:FRASCO PLÁSTICO ATÓXICO, COM CAPACIDADE DE 100ML, DOTADO DE BICO DOSADOR. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTA DEVIDADAMENTE ROTULADA COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DA FABRICAÇÃO, VALIDADE E NUMERO DE LOTE.	UNID	15	14,31	214,65
14	AÇUCAR CRISTAL, PACOTE DE 05 KG: EMBALAGEM DEVERÁ SER ORIGINAL, DEVERA TER IDENTIFICAÇÃO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, PESO QUANTIDADE, BOAS CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO.	PACOTE	30	17,49	524,70
15	MILHO VERDE EM CONSERVA- EMBALAGEM 200 GRAMAS- LATA OU SACHÊ INGREDIENTES; MILHO VERDE, ÁGUA E SAL. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE	LATA	30	5,06	151,80



CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA
ALAMEDA DAS PALMEIRAS, Nº 455 – CENTRO – (38) 3758-1276
CEP. 39219-000 – AUGUSTO DE LIMA – MG
E-MAIL: cmalimamg@yahoo.com.br

	FABRICAÇÃO E DA VALIDADE E NUMERO DO LOTE.				
16	MILHO PARA CANJICA BRANCA, TIPO 1, DESPELICULADA, PRODUTO DE QUALIDADE, GRÃOS INTEIROS E LIMPOS, INSENTO DE UMIDADE, MOFO, SUJIDADE, CARUNCHOS E PARASITAS, ACONDICIONADO EM PACOTES DE POLIETILENO ATÓXICO COM 500GR. VALIDADE MINIMA DE 6 A 12 MESES – EMBALAGEM DEVERÁ SER ORIGINAL, DEVERA TER IDENTIFICAÇÃO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, PESO QUANTIDADE, BOAS CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO.	PACOTE	10	4,39	43,90
17	FERMENTO QUIMICO EM PÓ FRASCO DE 250 GRAMAS.COMPOSIÇÃO (BICABORNATO DE SÓDIO, FOSFATO MONOCÁLCIO E AMIDO DE MILHO) ASPECTO FISICO (PÓFINO SECO, SEM GRUMOS) VALIDADE MÍNIMA (6 A 12 MESES. EMBALAGEM DEVERÁ SER ORIGINAL, DEVERA TER IDENTIFICAÇÃO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, PESO QUANTIDADE, BOAS CONDIÇÕES.	FRASCO	10	4,79	47,90
18	BISCOITO CREAM CRACKER: BISCOITO OU BOLACHA SALGADA TIPO CREAM CRACKER. INGREDIENTES BÁSICOS: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO, AÇÚCAR, FERMENTOS QUÍMICOS, SAL, LECITINA DE SOJA. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA 6 MESES DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.200 GRAMAS.	PACOTE	40	4,66	186,40
19	BISCOITO: DOCE TIPO ROSQUINHA SABOR COCO. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AMIDO, SAL, FERMENTOS, EMULSIFICANTE, MELHORADOR DE FARINHA. SER LIVRE DE GORDURA TRANS. EMBALAGEM PLÁSTICA, COM ROTULO CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LISTA DE INGREDIENTES, MARCA DO FABRICANTE, PESO LIQUIDO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE.	PACOTE	50	12,33	616,50



CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA
ALAMEDA DAS PALMEIRAS, Nº 455 – CENTRO – (38) 3758-1276
CEP. 39219-000 – AUGUSTO DE LIMA – MG
E-MAIL: cmalimamg@yahoo.com.br

	VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM CONTENDO DE 400G.				
20	BISCOITO SALPET:FEITO COM NO MINIMO TAIS INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AMIDO, SAL, FERMENTOS, EMULSIFICANTE, MELHORADOR DE FARINHA. SER LIVRE DE GORDURA TRANS. EMBALAGEM PLÁSTICA, COM ROTULO CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LISTA DE INGREDIENTES, MARCA DO FABRICANTE, PESO LIQUIDO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE. VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM CONTENDO DE 400G.	PACOTE	50	6,08	304,00
21	CAFE:CAFÊ TOMADO E MOÍDO, TRADICIONAL, PREDOMINANTE ARÁBICA, TORRA CLARA, SELO DA ABIC, EMBALAGEM DE 250G.	PACOTE	50	22,38	1.119,00
22	ACHACOLATADO - APRESENTAÇÃO PÓ INSTANTÂNEO, TRADICIONAL A BASE DE CACAU EM PÓ, AÇÚCAR E MALTODEXITRINA, EMBALAGEM ENTRE 500 A 600 GR, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DE LOTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU SAÚDE.	PACOTE	15	12,40	186,00
23	CHÁ ALIMENTÍCIO, USO INFUSÃO, SABOR: (CAMOMILA, ERVA, DOCE, HORTELÃ E MATE) ISENTO DE SUJIDADES E FRAGMENTOS DEINSETOS E MATERIAIS ESTRANHOS, EM SACHÊS COM CARCTERISTICAS DO PRODUTO NATURAL, O SACHÊ CONFECCIONADO EM PAPEL FILTRO POROSO, SELADOS TERMICAMENTE. EMBALAGEM SECUNDÁRIA EM CAIXA PAPEL CARTÃO CONTENDO 10 A 15 SCHÊS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE.	PACOTE	30	5,02	150,60
24	LEITE DE ORIGEM ANIMAL- VACA PROCESSO UAT-UHT INTEGRAL - LONGA VIDA, NÃO DEVE APRESENTAR QUALQUER	LITRO	144	4,80	691,20



CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA
ALAMEDA DAS PALMEIRAS, Nº 455 – CENTRO – (38) 3758-1276
CEP. 39219-000 – AUGUSTO DE LIMA – MG
E-MAIL: cmalimamg@yahoo.com.br

	ADULTERAÇÕES NA SUA COMPOSIÇÃO OU SENSORIAL, NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE TABELA NUTRICIONAL. POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO IMA OU SIF.				
25	LEITE EM PÓ INTEGRAL: OBTIDO A PARTIR DO LEITE DA VACA; DEVE SER DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, APRESENTANDO-SE NA FORMA DE PÓ FINO HOMOGÊNIO E SEM GRUMOS; BRANCO, LEVEMENTE AMARELADO, INSENTO DE SUJIDADES, LARVAS E PARASITAS; EMBALAGENS; HERMETICAMENTE FECHADAS (PACOTES OU LATAS ATÓXICOS E RESISTENTES COM PESO LIGUIDO DE 400G). PRAZO DE VALIDADE MINIMA SEIS MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA – O RÓTULO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DA ANVISA E DO MAPA.	PACOTE	20	13,71	274,20
26	ÓLEO COMESTIVEL DE SOJA, FRASCO PLÁSTICO COM 900 ML: OBTIDO EM ESPÊCIE VEGETAL, INSENTO DE RANÇO E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE.	LITRO	60	8,46	507,60
27	LEITE CONDENSADO – PRODUTO OBTIDO PELA DESIDRATAÇÃO DO LEITE, ADICIONADO DE SACAROSE OU GLICOSE. TIPO TRADICUIONAL COMPOSTO DE LEITE INTEGRAL OU DESNATADO, AÇÚCAR OU LACTOSE. CONSISTENCIA CREMOSA – ACONDICIONADO EM CAIXINHA (TETRA PAK) OU LATA HERMÉTICAMENTE FECHADA RESISTENTE E INTACTA CONTENDO 395G. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE: (MINIMO DE 6 A 10 MESES) NÚMERO DO LOTE.REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE (SIF/SIE OU MAPA.	CX	20	6,61	132,20
28	PAO DE FORMA, EMBALAGEM 500G: PÃO COM SUPERFÍCIE LISA, MACIA, MO QUEBRADIÇA, MIOLO CONSISTENTE E MACIO, TIPO	UNID	20	12,19	243,80



CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA
ALAMEDA DAS PALMEIRAS, Nº 455 – CENTRO – (38) 3758-1276
CEP. 39219-000 – AUGUSTO DE LIMA – MG
E-MAIL: cmalimamg@yahoo.com.br

	TRADICIONAL, PEÇA FATIADA, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, LEITE EM PÕ, SAL, ÁGUA, FERMENTO BIOLÓGICO, ANTI MOFO, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO PVC, ATÓXICO.				
29	COCO RALADO: INGREDIENTES: DA AMÊNDOA DO COCO, COCO SECO, RALADO, DESIDRATADO COM ADIÇÃO DE AÇÚCAR – FLOCOS E GLANULOS SOLTO, BRANCOS E SECOS. ASPECTO COR, ODOR E SABOR PRÓPRIO – INSENTO DE MOFO, LARVAS E PARASITAS. EMBALAGEM PRIMÁRIA (PACOTE) PLÁSTICA, ATÓXICA COM FECHAMENTO HERMÉTICO OU SELADO, CONTENDO 500G – EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE: (MINIMO DE 6 MESES) E NÚMERO DO LOTE.	UNID	10	6,24	62,40
30	QUEIJO: TIPO MUSSARELA, FATIADO E INTERFOLHADO, RESFRIADO E ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA. NO RÓTULO DEVE CONTER DADOS DO FABRICANTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, SERVIÇO DE INSPEÇÃO (SIP/SIF) E PESO.	KG	15	66,26	993,90
31	SUCO DE FRUTA CAIXA 1 LITRO – SABORES VARIADOS – SUCO NÉCTAR DE FRUTA, NÃO FERMENTADO PRONTO PARA CONSUMO – SABORES: LARANJA, UVA, MANGA, PÊSSEGO E GOIABA. EMBALADO TIPO CAIXA CARTONADA LONGA VIDA (TETRA PARK) ESTERELIZADA E RESISTENTE. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE: (MINIMO DE 6 MESES) DATA DE ENTREGA NO ALMOXERIFADO E NÚMERO DO LOTE.	UND	30	8,46	253,80
32	REFRIGERANTE SABOR GUARANA, EMBALAGEM DE 02 LITROS: COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANÂ, ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR; SENDO PERMITIDO 0,02G A 0,2G DE EXTRATO DE SEMENTE DE GUARANA; ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS; ACONDICIONADO EM	UND	30	9,83	294,90



CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA
ALAMEDA DAS PALMEIRAS, Nº 455 – CENTRO – (38) 3758-1276
CEP. 39219-000 – AUGUSTO DE LIMA – MG
E-MAIL: cmalimamg@yahoo.com.br

	PET COM TAMPA DE ROSCA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 544, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1998 E SUAS ALTERAÇÕES.				
33	REFRIGERANTE SABOR LARANJA, EMBALAGEM DE 02 LITROS: COMPOSTO DE EXTRATO DE LARANJA, ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR; SENDO PERMITIDO 0,02G A 0,2G DE EXTRATO DE SUCO LARANJA; ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS; ACONDICIONADO EM PET COM TAMPA DE ROSCA, EMBALAGEM PLÁSTICA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 544, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1998 E SUAS ALTERAÇÕES.	UND	30	9,94	298,20
34	REFRIGERANTE SABOR COLA - EMBALAGEM DE 02 LITROS: COMPOSTO DE EXTRATO DE COLA, ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, SENDO PERMITIDA ADIÇÃO E DE ESSÊNCIAS - ISENTO DE CORANTE ARTIFICIAIS - ACONDICIONADO EM PET COM TAMPA DE ROSCA, EMBALAGEM PLÁSTICA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTÁ DE ACORDO COM A PORTARIA 544, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1998 E SUAS.	UND	30	13,50	405,00
35	OVOS FRESCOS - TIPO: GRANDE; COR BRANCA; AVE GALINHA; EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DE LOTE, E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA - PENTE COM 30 OVOS.	PENTE	80	8,40	672,00
36	ÁGUA MINERAL: NATURAL COMPOSIÇÃO SEM GÁS, EVASADAS EM GASRRAFAS PLÁSTICAS DE 500ML, FARDO COM 12 UNIDADES. CARACTERÍSTICAS:ÁGUA MINERAL NATURAL, POTÁVEL, SEM ADIÇÃO DE GÁS, LIMPIDA, INODORA, INSÍPIDA E INSENTA DE IMPUREZAS. OS GALÕES DEVEM ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E DEVERÁ CONSTAR A DATA DA VALIDADE E NÚMERO DE LOTE.	FARDO	30	19,42	582,60



CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA
ALAMEDA DAS PALMEIRAS, Nº 455 – CENTRO – (38) 3758-1276
CEP. 39219-000 – AUGUSTO DE LIMA – MG
E-MAIL: cmalimamg@yahoo.com.br

37	ÁGUA MINERAL NATURAL POTÁVEL SEM GÁS- EVASADA EM GARRAÇÃO DE 20 LITROS. CARACTERÍSTICAS:ÁGUA MINERAL NATURAL, POTÁVEL, SEM ADIÇÃO DE GÁS, LIMPIDA, INODORA, INSÍPIDA E INSENTA DE IMPUREZAS - EMBALAGEM: ACONDICIONADA EM GARRAÇÕES RETORNÁVEIS DE MATERIAL ATÓXICO (POLICARBONATO OU POLIPROPRILENO) TRENSPARENTES COM FECHO IVIOLÁVEL (LACRE) OS GALÕES DEVEM ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E DEVERÁ CONSTAR A DATA DA VALIDADE E NÚMERO DE LOTE.	UNID	150	16,78	2.517,00
38	SAL REFINADO IODADO 1KG:CONSTITUIDO DE CRISTAIS DE GRANULAÇÃO UNIFORME E ISENTO DE IMPUREZAS E UMIDADE. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, ÍNTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC Nº 23 DE 2013. EMBALAGEM COM 1KG, CONTENDO NO RÔTULO DATAS DE FABRICAÇÃO E/OU LOTE E VALIDADE.	PACOTE	10	2,18	21,80
39	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO - DE ALTO RENDIMENTO E AÇÃO RÁPIDA - PRÓPRIO PARA FABRICAÇÃO DE PÃES E MASSAS. COMPOSIÇÃO LEVEDURA DESIDRATADA E EMULSIFICANTE MONOSTERARATO DE SORBITANA ISENTO DE MOFO, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS A SAÚDE -EMBALADO HERMETICAMENTE FECHADO (vácuo) EM ENVELOPES ALUMINIZADOS (SACHÊS) DE 10G - CONTENDO NO RÔTULO DATAS DE FABRICAÇÃO E/OU LOTE E VALIDADE.	ENVELOPES	15	12,61	

1.3. Os quantitativos foram estimados com base no consumo histórico dos últimos 12 meses, considerando a demanda média mensal e margem de reposição.

1.4. As especificações constantes neste Termo de Referência deverão ser interpretadas como padrões mínimos de qualidade, admitindo-se produtos equivalentes ou superiores.



CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA
ALAMEDA DAS PALMEIRAS, Nº 455 – CENTRO – (38) 3758-1276
CEP. 39219-000 – AUGUSTO DE LIMA – MG
E-MAIL: cmalimamg@yahoo.com.br

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da data da assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

2.1. A presente contratação tem por finalidade o fornecimento de gêneros alimentícios destinados a suprir as necessidades internas da Câmara Municipal de Augusto de Lima/MG, garantindo condições adequadas para o desenvolvimento e o bom andamento das atividades administrativas, legislativas e institucionais realizadas no âmbito desta Casa Legislativa.

A disponibilização de gêneros alimentícios de consumo interno mostra-se necessária em razão da rotina de funcionamento da Câmara Municipal, especialmente para atendimento das demandas ordinárias de seus servidores, agentes públicos e demais pessoas que participem de atividades institucionais, reuniões, sessões, eventos, capacitações, audiências públicas e demais ações promovidas ou apoiadas pelo Poder Legislativo Municipal, quando houver necessidade de disponibilização de alimentação ou itens de consumo correlatos.

A contratação busca assegurar o abastecimento regular e suficiente dos produtos, evitando a interrupção ou deficiência no fornecimento dos itens necessários ao funcionamento cotidiano da Câmara, bem como proporcionando maior organização e previsibilidade na aquisição dos gêneros alimentícios.

A medida também se justifica pela necessidade de planejamento das compras públicas, de modo que os produtos sejam adquiridos em quantidade compatível com o consumo estimado, observando-se os princípios da eficiência, planejamento, economicidade, interesse público e continuidade das atividades administrativas, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação de empresa especializada para o fornecimento dos produtos permitirá à Administração obter os itens de acordo com as especificações, quantidades e condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, possibilitando maior controle sobre as aquisições, a qualidade dos produtos fornecidos e a adequada aplicação dos recursos públicos.

Ressalta-se que a aquisição será realizada mediante procedimento de contratação adequado, com observância dos requisitos estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, buscando-se a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, sem prejuízo da qualidade e das condições necessárias ao atendimento da demanda.

Dessa forma, a contratação pretendida revela-se necessária, adequada e compatível com o interesse público, tendo como objetivo assegurar o regular funcionamento da Câmara Municipal de Augusto de Lima/MG e o suporte necessário às suas atividades institucionais, administrativas e legislativas.



CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA
ALAMEDA DAS PALMEIRAS, Nº 455 – CENTRO – (38) 3758-1276
CEP. 39219-000 – AUGUSTO DE LIMA – MG
E-MAIL: cmalimamg@yahoo.com.br

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

3.1. A presente contratação deverá observar, sempre que possível, critérios de sustentabilidade, nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto e as práticas de mercado aplicáveis ao fornecimento de gêneros alimentícios.

3.2. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens adequadas, que garantam a integridade, higiene e conservação dos alimentos, priorizando-se, quando viável, o uso de materiais recicláveis, reutilizáveis ou biodegradáveis.

3.3. A contratada deverá adotar boas práticas de manipulação, transporte e armazenamento dos alimentos, em conformidade com as normas sanitárias vigentes, visando à redução de perdas, desperdícios e impactos ambientais.

3.4. Sempre que possível, deverá ser incentivado o fornecimento de produtos de origem local ou regional, de modo a reduzir impactos logísticos, emissões de transporte e fomentar o desenvolvimento econômico sustentável.

3.5. O descumprimento das diretrizes de sustentabilidade poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente e do instrumento contratual.

Indicação de marcas ou modelos:

3.6. Não se aplica.

Da vedação de contratação de marca ou produto:

3.7. Não se aplica.

Da exigência de amostra:

3.8. Não se aplica.

Da exigência de carta de solidariedade

3.9. Não se aplica.

Subcontratação

3.10. Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratual, tendo em vista a natureza do fornecimento, a necessidade de controle direto da execução pela contratada e a ausência de complexidade técnica que justifique a transferência de parcelas do objeto a terceiros.

3.10.1. A vedação à subcontratação fundamenta-se no art. 122 da Lei nº 14.133/2021, considerando que o objeto consiste no fornecimento de bens comuns, cuja execução deve ser integralmente assumida pela contratada, de modo a assegurar a rastreabilidade,



CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA
ALAMEDA DAS PALMEIRAS, Nº 455 – CENTRO – (38) 3758-1276
CEP. 39219-000 – AUGUSTO DE LIMA – MG
E-MAIL: cmalimamg@yahoo.com.br

a padronização dos produtos e a responsabilização direta quanto à qualidade e conformidade dos itens fornecidos.

3.10.2. Eventual descumprimento desta vedação ensejará a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual, sem prejuízo da rescisão contratual, nos termos do art. 137 da referida Lei.

Garantia da contratação

3.11. Não será exigida garantia da contratação, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, o baixo risco associado à execução contratual e o valor estimado da contratação.

3.11.1. A dispensa da exigência de garantia justifica-se por se tratar de fornecimento de bens comuns, de baixa complexidade técnica, com execução imediata ou parcelada, não envolvendo obrigações de grande vulto ou riscos relevantes à Administração.

3.11.2. Ademais, a não exigência de garantia busca ampliar a competitividade do certame, evitando restrições indevidas à participação de potenciais fornecedores, em consonância com os princípios da isonomia, da razoabilidade e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Permanecem assegurados à Administração os mecanismos legais de responsabilização da contratada, inclusive a aplicação de sanções administrativas, a retenção de pagamentos e a rescisão contratual, nos termos da legislação vigente e do instrumento contratual.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

4.1. O fornecimento dos itens ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Câmara Municipal de Augusto de Lima/MG, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, na qual constarão os quantitativos, especificações e local de entrega.

4.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis, admitida prorrogação mediante justificativa e anuência da Administração**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, no local indicado pela Administração, em dias úteis e horário de expediente.

4.3. A entrega dos produtos deverá ocorrer acompanhada da respectiva nota fiscal, contendo a descrição detalhada dos itens, quantitativos, marca, fabricante e demais informações exigidas na contratação.

4.4. O descumprimento dos prazos de entrega poderá ensejar aplicação de penalidades contratuais, inclusive multa, conforme previsto no instrumento contratual.

Garantia

4.5. Os produtos fornecidos deverão observar os prazos de validade e condições de qualidade exigidas na legislação sanitária



CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA
ALAMEDA DAS PALMEIRAS, Nº 455 – CENTRO – (38) 3758-1276
CEP. 39219-000 – AUGUSTO DE LIMA – MG
E-MAIL: cmalimamg@yahoo.com.br

vigente, sendo responsabilidade da contratada a substituição imediata de itens em desconformidade.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.6. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.7. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.8. As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.9. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.10. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

4.11. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

4.12. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

4.12.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

4.12.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4.12.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA
ALAMEDA DAS PALMEIRAS, Nº 455 – CENTRO – (38) 3758-1276
CEP. 39219-000 – AUGUSTO DE LIMA – MG
E-MAIL: cmalimamg@yahoo.com.br

4.12.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

4.12.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à adoção tempestiva das providências administrativas necessárias ao encerramento contratual e ao planejamento de eventual nova contratação, se necessária.

Gestor do Contrato

4.13. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências e das alterações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

4.14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

5.1. O recebimento dos produtos será realizado em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, observando-se as etapas de recebimento provisório e definitivo.

5.2. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega dos itens, pelo fiscal do contrato ou servidor designado pela Administração, mediante verificação preliminar quanto à conformidade dos produtos com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta da contratada e na respectiva Nota Fiscal, especialmente quanto aos aspectos quantitativos, integridade das embalagens e condições aparentes de conservação.

5.3. O recebimento definitivo será realizado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação detalhada da qualidade, validade, conformidade sanitária e adequação dos produtos às exigências estabelecidas na contratação, podendo, para tanto, ser requisitado apoio técnico do setor demandante.

5.4. Os produtos deverão observar rigorosamente os padrões de qualidade, incluindo prazos de validade compatíveis com sua natureza, condições adequadas de armazenamento e transporte, bem como atendimento às normas sanitárias vigentes, especialmente



CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA
ALAMEDA DAS PALMEIRAS, Nº 455 – CENTRO – (38) 3758-1276
CEP. 39219-000 – AUGUSTO DE LIMA – MG
E-MAIL: cmalimamg@yahoo.com.br

aquelas expedidas pelos órgãos competentes, tais como ANVISA e MAPA, quando aplicável.

5.5. Os produtos que apresentarem desconformidade com as especificações, prazo de validade inadequado, defeitos, vícios ou quaisquer irregularidades serão recusados, total ou parcialmente, devendo a contratada promover sua substituição no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação da Administração, sem qualquer ônus adicional, inclusive quanto a transporte e logística.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança alimentar, integridade e adequação dos produtos fornecidos, permanecendo obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, os itens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, nos termos da legislação aplicável.

5.7. Somente após o recebimento definitivo será considerada efetivamente cumprida a obrigação contratual, para fins de liquidação da despesa e autorização de pagamento, nos termos da legislação vigente.

5.8. Os produtos poderão ser utilizados pela Administração após o recebimento provisório, desde que não haja impedimento quanto à sua conformidade, permanecendo sua aceitação final condicionada ao recebimento definitivo.

Liquidação

5.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação.

5.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.10.1. o prazo de validade;

5.10.2. a data da emissão;

5.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

5.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

5.10.5. o valor a pagar; e

5.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

5.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios



CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA
ALAMEDA DAS PALMEIRAS, Nº 455 – CENTRO – (38) 3758-1276
CEP. 39219-000 – AUGUSTO DE LIMA – MG
E-MAIL: cmalimamg@yahoo.com.br

eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.13. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.14. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

5.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da liquidação da despesa, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, desde que comprovada a regular execução do objeto e a regularidade fiscal da contratada, nos termos da legislação vigente.

5.19. O pagamento observará a regular liquidação da despesa, o ateste pelo fiscal do contrato, a manutenção das condições de habilitação e a ordem cronológica de pagamentos, quando aplicável, nos termos da Lei nº 4.320/1964, da Lei nº 14.133/2021 e da IN SEGES/MGI nº 77/2022, no que couber.

5.20. A liquidação da despesa ocorrerá após o recebimento definitivo do objeto, com a verificação da conformidade dos produtos fornecidos e da documentação apresentada.

5.21. O prazo para pagamento ficará suspenso nas hipóteses de erro ou irregularidade na documentação fiscal, bem como em caso de pendências relativas ao cumprimento das obrigações contratuais, reiniciando-se sua contagem após a devida regularização.

5.22. Em caso de atraso no pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, o valor devido será atualizado monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento)



CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA
ALAMEDA DAS PALMEIRAS, Nº 455 – CENTRO – (38) 3758-1276
CEP. 39219-000 – AUGUSTO DE LIMA – MG
E-MAIL: cmalimamg@yahoo.com.br

ao mês, calculados pro rata die, a partir do vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento.

5.23. Não haverá incidência de multa moratória em desfavor da Administração, observados os princípios da legalidade e da supremacia do interesse público.

5.24. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, admitida a aplicação de reajuste após esse período, nos termos da legislação vigente e conforme cláusula específica.

Forma de pagamento

5.25. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.27.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

6.1. A empresa será selecionada por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma presencial, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

Forma de Prestação de Serviços

6.2. O fornecimento do objeto será **parcelado**.

Exigências de habilitação

6.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Sítios oficiais das Fazendas Nacionais (Municípios, Estados ou Receita Federal do Brasil), Caixa Econômica Federal, Justiça do Trabalho, dentre outros.



CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA
ALAMEDA DAS PALMEIRAS, Nº 455 – CENTRO – (38) 3758-1276
CEP. 39219-000 – AUGUSTO DE LIMA – MG
E-MAIL: cmalimamg@yahoo.com.br

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

6.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.9. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.11. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

6.12. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.13. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.14. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.15. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se



CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA
ALAMEDA DAS PALMEIRAS, Nº 455 – CENTRO – (38) 3758-1276
CEP. 39219-000 – AUGUSTO DE LIMA – MG
E-MAIL: cmalimamg@yahoo.com.br

localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

6.16. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.17. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

6.18. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal e trabalhista

6.19. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.20. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.21. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

6.22. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.23. **Prova de inscrição** no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.24. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.25. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.26. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA
ALAMEDA DAS PALMEIRAS, Nº 455 – CENTRO – (38) 3758-1276
CEP. 39219-000 – AUGUSTO DE LIMA – MG
E-MAIL: cmalimamg@yahoo.com.br

Qualificação Econômico-Financeira

6.27. **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

6.28. Não é o caso.

Documentação Complementar

6.29. **Declaração Unificada** - conforme apêndice do Anexo

7. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 15.168,95 (quinze mil, cento e sessenta e oito reais, noventa centavos)**, conforme custo unitário apostado na tabela acima.

8. ANÁLISE DE RISCOS

8.1. Em atendimento às boas práticas de planejamento e governança das contratações públicas, apresenta-se a identificação, avaliação e tratamento dos principais riscos associados à contratação de empresa para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades internas da Câmara Municipal de Augusto de Lima/MG.

8.2. A presente análise tem por finalidade identificar eventos que possam comprometer a adequada execução da contratação, estabelecer medidas preventivas para reduzir a probabilidade de ocorrência e definir medidas de contingência destinadas a minimizar eventuais impactos sobre a Administração.

Evento de risco	Causa	Probabilidade	Impacto	Nível de risco	Medida preventiva	Plano de contingência	Responsável
Procedimento deserto ou fracassado	Baixa participação de fornecedores, preços de referência incompatíveis com o mercado ou especificações excessivamente restritivas	Média	Alta	Alto	Ampla divulgação do procedimento no PNCP e sítio oficial; pesquisa de preços adequada; revisão das especificações para assegurar compatibil	Republicação do procedimento, atualização da pesquisa de preços e reavaliação das condições da contratação, quando necessária	Agente de Contratação/Setor de Compras



CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA
ALAMEDA DAS PALMEIRAS, Nº 455 – CENTRO – (38) 3758-1276
CEP. 39219-000 – AUGUSTO DE LIMA – MG
E-MAIL: cmalimamg@yahoo.com.br

Evento de risco	Causa	Probabilidade	Impacto	Nível de risco	Medida preventiva	Plano de contingência	Responsável
					idade com o mercado		
Preços de referência superiores aos praticados no mercado	Pesquisa de preços insuficiente, desatualizada ou baseada em referências inadequadas	Baixa	Alta	Médio	Realização de pesquisa de preços com fontes adequadas e compatíveis com as características dos gêneros alimentícios	Revisão da pesquisa de preços e reavaliação dos valores estimados antes da contratação, quando identificada inconsistência	Setor de Compras
Entrega em atraso	Falhas logísticas, indisponibilidade de estoque, problemas de transporte ou organização inadequada do fornecedor	Média	Alta	Alto	Estabelecimento de prazo objetivo de entrega; emissão e acompanhamento das Ordens de Fornecimento; exigência de comunicação prévia de eventual impedimento	Notificação da contratada, aplicação das sanções cabíveis e adoção das medidas administrativas necessárias para assegurar a continuidade do fornecimento	Gestor/Fiscal do Contrato
Não entrega ou entrega parcial dos produtos	Falta de estoque, falha operacional ou descumprimento da Ordem de Fornecimento	Média	Alta	Alto	Acompanhamento das solicitações e exigência de disponibilidade dos produtos durante a vigência contratual	Exigir a complementação da entrega no prazo estabelecido, aplicar as sanções cabíveis e adotar as medidas necessárias para assegurar a continuidade do fornecimento	Gestor/Fiscal do Contrato



CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA
ALAMEDA DAS PALMEIRAS, Nº 455 – CENTRO – (38) 3758-1276
CEP. 39219-000 – AUGUSTO DE LIMA – MG
E-MAIL: cmalimamg@yahoo.com.br

Evento de risco	Causa	Probabilidade	Impacto	Nível de risco	Medida preventiva	Plano de contingência	Responsável
Entrega de produto em desacordo com a especificação	Falha na interpretação do Termo de Referência ou fornecimento de produto de qualidade ou características diferentes das exigidas	Média	Alta	Alto	Descrições objetivas dos produtos; conferência da marca, apresentação, quantidade, características e demais requisitos no recebimento	Recusa total ou parcial dos produtos e exigência de substituição sem ônus para a Administração	Fiscal do Contrato
Entrega de produtos com prazo de validade inadequado	Fornecedor encaminha produtos próximos do vencimento ou sem observar os requisitos mínimos de validade	Média	Alta	Alto	Exigência de prazo de validade compatível com a natureza de cada produto; conferência da data de fabricação, validade e lote no recebimento	Recusa do produto e substituição por produto adequado, sem ônus para a Administração	Fiscal do Contrato
Entrega de alimentos deteriorados, contaminados ou impróprios para consumo	Transporte ou armazenamento inadequado, falhas de conservação, contaminação ou descumprimento das normas sanitárias	Baixa	Alta	Alto	Exigência de observância das normas sanitárias aplicáveis; conferência das condições aparentes de conservação, integridade e características dos produtos	Recusa imediata, segregação do produto inadequado, substituição sem ônus e comunicação ao gestor para adoção das providências administrativas cabíveis	Fiscal/Gestor do Contrato



CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA
ALAMEDA DAS PALMEIRAS, Nº 455 – CENTRO – (38) 3758-1276
CEP. 39219-000 – AUGUSTO DE LIMA – MG
E-MAIL: cmalimamg@yahoo.com.br

Evento de risco	Causa	Probabilidade	Impacto	Nível de risco	Medida preventiva	Plano de contingência	Responsável
Quebra da cadeia de conservação de produtos perecíveis	Transporte ou acondicionamento inadequado, especialmente para produtos que exijam condições específicas de conservação	Baixa	Alta	Médio	Exigência de transporte e acondicionamento compatíveis com a natureza de cada produto e conferência no recebimento	Recusa dos produtos que apresentem sinais de conservação inadequada e exigência de substituição	Fiscal do Contrato
Recebimento de produtos com embalagens violadas, danificadas ou sem condições adequadas	Transporte inadequado, acondicionamento deficiente ou manipulação incorreta	Baixa	Média	Médio	Inspeção visual das embalagens no ato da entrega	Recusa dos produtos danificados e substituição integral ou parcial, conforme o caso	Fiscal do Contrato
Fornecimento de produtos sem rotulagem ou informações obrigatórias	Falha do fornecedor na seleção dos produtos ou descumprimento das normas aplicáveis	Baixa	Alta	Médio	Exigência de identificação, lote, fabricação, validade, informações nutricionais e demais requisitos aplicáveis; conferência no recebimento	Recusa do produto e substituição por outro que atenda integralmente às exigências	Fiscal do Contrato
Fornecimento de produtos sem registro, selo ou inspeção quando legalmente exigível	Descumprimento das exigências sanitárias aplicáveis ao produto	Baixa	Alta	Médio	Previsão expressa no Termo de Referência e conferência das informações constantes	Recusa do produto e substituição por produto regularmente comercializado e devidamente identificado	Fiscal/Gestor do Contrato



CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA
ALAMEDA DAS PALMEIRAS, Nº 455 – CENTRO – (38) 3758-1276
CEP. 39219-000 – AUGUSTO DE LIMA – MG
E-MAIL: cmalimamg@yahoo.com.br

Evento de risco	Causa	Probabilidade	Impacto	Nível de risco	Medida preventiva	Plano de contingência	Responsável
					nas embalagens		
Desabastecimento ou indisponibilidade de determinado produto no mercado	Oscilação de mercado, interrupção temporária de produção ou distribuição	Média	Média	Médio	Acompanhamento da disponibilidade dos produtos e previsão de solução para situações excepcionais	Avaliação pela Administração de eventual produto equivalente, somente quando tecnicamente admissível, mediante justificativa e prévia autorização	Gestor/Setor Demandante
Fornecimento de produto equivalente sem autorização	Tentativa do fornecedor de substituir unilateralmente o produto contratado por item de características distintas	Baixa	Média	Médio	Exigência de que qualquer substituição seja previamente submetida à Administração e somente seja admitida quando preservadas as características e a qualidade exigidas	Recusa do produto e exigência do fornecimento do item contratado, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis	Fiscal/Gestor do Contrato
Descumprimento das condições sanitárias e de qualidade	Falhas do fornecedor quanto à aquisição, armazenamento, transporte ou seleção dos alimentos	Baixa	Alta	Médio	Previsão das obrigações sanitárias no Termo de Referência e fiscalização no recebimento	Recusa dos produtos, substituição e adoção das medidas administrativas e sancionatórias cabíveis	Gestor/Fiscal do Contrato
Inabilitação, desistência ou recusa do	Ausência de documentação, perda	Média	Média	Médio	Conferência da documentação e das	Convocação do próximo fornecedor classificado	Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA
ALAMEDA DAS PALMEIRAS, Nº 455 – CENTRO – (38) 3758-1276
CEP. 39219-000 – AUGUSTO DE LIMA – MG
E-MAIL: cmalimamg@yahoo.com.br

Evento de risco	Causa	Probabilidade	Impacto	Nível de risco	Medida preventiva	Plano de contingência	Responsável
fornecedor vencedor	das condições de habilitação ou recusa em contratar				condições de habilitação; consulta aos cadastros oficiais	, observada a ordem de classificação e as condições legais aplicáveis	
Erro ou inconsistências nas especificações dos produtos	Descrições incompletas, unidades de fornecimento divergentes ou requisitos excessivamente genéricos	Média	Alta	Alto	Revisão técnica do Termo de Referência antes da divulgação; padronização das unidades, embalagens, pesos e características mínimas	Retificação do instrumento, quando necessária, com reabertura do prazo nas hipóteses legalmente cabíveis	Setor Demandante/Agente de Contratação
Divergência entre quantidade solicitada e quantidade entregue	Falha na conferência ou no cumprimento da Ordem de Fornecimento	Baixa	Média	Médio	Conferência quantitativa no ato do recebimento e confronto com a Ordem de Fornecimento e Nota Fiscal	Recusa da quantidade excedente ou exigência da complementação da quantidade faltante	Fiscal do Contrato
Dificuldade de continuidade do fornecimento durante a vigência contratual	Falha reiterada do fornecedor, atraso ou inadimplemento contratual	Média	Alta	Alto	Fiscalização contínua, registro das ocorrências e acompanhamento das Ordens de Fornecimento	Aplicação das sanções cabíveis e adoção das providências administrativas necessárias para garantir a continuidade do atendimento	Gestor/Fiscal do Contrato
Variação extraordinária dos preços dos	Oscilações relevantes e imprevisíveis de	Baixa	Média	Médio	Acompanhamento da execução contratual e	Análise individualizada de eventual pedido de	Gestor/Autoridade Competente



CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA
ALAMEDA DAS PALMEIRAS, Nº 455 – CENTRO – (38) 3758-1276
CEP. 39219-000 – AUGUSTO DE LIMA – MG
E-MAIL: cmalimamg@yahoo.com.br

Evento de risco	Causa	Probabilidade	Impacto	Nível de risco	Medida preventiva	Plano de contingência	Responsável
gêneros alimentícios	mercado que possam afetar o equilíbrio econômico-financeiro				manutenção dos registros de preços e condições pactuadas	reequilíbrio econômico-financeiro, desde que presentes os pressupostos legais	

8.3. A gestão dos riscos será realizada de forma contínua durante as fases de contratação e execução contratual, competindo ao agente responsável pela contratação, ao gestor e ao fiscal do contrato, cada qual no âmbito de suas atribuições:

- acompanhar a ocorrência dos riscos identificados;
- registrar formalmente as ocorrências verificadas durante a execução contratual;
- adotar ou propor medidas preventivas, corretivas e de contingência;
- comunicar à autoridade competente situações que possam comprometer a execução da contratação;
- acompanhar o cumprimento das Ordens de Fornecimento e dos prazos de entrega;
- verificar a conformidade quantitativa e qualitativa dos produtos recebidos;
- registrar eventuais recusas, substituições, atrasos, entregas parciais ou demais ocorrências relevantes;
- subsidiar a Administração quanto à necessidade de aplicação de sanções ou adoção de outras medidas administrativas cabíveis.

8.4. Considerando que o objeto envolve aquisição de gêneros alimentícios, a fiscalização deverá conferir, sempre que aplicável, a integridade das embalagens, identificação do produto, lote, data de fabricação, prazo de validade, condições aparentes de conservação, características do produto e demais informações exigidas pela legislação sanitária.

8.5. Conclui-se que os riscos identificados não comprometem a viabilidade da contratação, desde que observadas as diretrizes estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:



CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA
ALAMEDA DAS PALMEIRAS, Nº 455 – CENTRO – (38) 3758-1276
CEP. 39219-000 – AUGUSTO DE LIMA – MG
E-MAIL: cmalimamg@yahoo.com.br

01.01.01.01.122.0001.2004.33903000 Ficha:23

9.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA
ALAMEDA DAS PALMEIRAS, Nº 455 – CENTRO – (38) 3758-1276
CEP. 39219-000 – AUGUSTO DE LIMA – MG
E-MAIL: cmalimamg@yahoo.com.br

Apêndice do Anexo I – Declaração Unificada

À Câmara Municipal de Augusto de Lima-MG

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios para suprir as necessidades internas e para o bom andamento das atividades da Câmara Municipal de Augusto de Lima/MG.

Eu, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita sob o CNPJ de nº **XXXXXXXXXXXX**, DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a empresa:

- a) cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Aviso de Contratação Direta, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;
- b) inexistente qualquer fato impeditivo à sua habilitação e contratação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes;
- c) não se enquadra em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- d) não possui sanções vigentes que impeçam sua participação em licitações ou contratações públicas, nos termos da legislação aplicável, inclusive nos cadastros CEIS e CNEP;
- e) não mantém vínculo com agente público que atue no processo de contratação, configurando conflito de interesses, nos termos da legislação vigente;
- f) a proposta apresentada foi elaborada de forma independente, não havendo qualquer ajuste, acordo ou prática que restrinja a competitividade;
- g) a proposta apresentada contempla a integralidade dos custos para atendimento do objeto, incluindo todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas necessárias à execução contratual, nos termos do art. 59, §1º, da Lei nº 14.133/2021;
- h) tem plena ciência e concorda com todas as condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e em seus anexos;
- i) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- j) não possui empregados submetidos a trabalho degradante ou forçado, em observância aos princípios constitucionais;



CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA
ALAMEDA DAS PALMEIRAS, Nº 455 – CENTRO – (38) 3758-1276
CEP. 39219-000 – AUGUSTO DE LIMA – MG
E-MAIL: cmalimamg@yahoo.com.br

k) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitados da Previdência Social, quando aplicável;

l) enquadra-se como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (se for o caso), atendendo aos requisitos da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir dos benefícios legais;

m) no caso de cooperativa, cumpre os requisitos do art. 16 da Lei nº 14.133/2021 (quando aplicável);

n) cumpre a legislação aplicável, especialmente a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), não praticando atos lesivos contra a Administração Pública;

o) compromete-se a observar as disposições da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quando aplicável;

Declaro que as informações acima são verdadeiras, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

XXXXXXXXXX, XX de XXXXXXXX de 20XX.

NOME (RESPONSÁVEL TÉCNICO OU REPRESENTANTE LEGAL)

CPF nº: XXX.XXX.XXX-XX

(assinatura e carimbo)



CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA
ALAMEDA DAS PALMEIRAS, Nº 455 – CENTRO – (38) 3758-1276
CEP. 39219-000 – AUGUSTO DE LIMA – MG
E-MAIL: cmalimamg@yahoo.com.br

ANEXO II – MINUTA CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 16/2026.

Contratação direta por dispensa de licitação nº. 13/2026.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº --
/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A
CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE
LIMA, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E
.....

A Câmara Municipal de Augusto de Lima/MG, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Alameda das Palmeiras, nº. 455, Centro, Cidade de Augusto de Lima/MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº. 20.215.661/0001-41, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), CPF, RG, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por, tendo em vista o que consta no Processo nº 16/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 13/2026 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios para suprir as necessidades internas e para o bom andamento das atividades da Câmara Municipal de Augusto de Lima/MG**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Itens da aquisição:

Item	Descrição/Especificação	UNID	QTDE	MARCA	VALOR UNID.	VALOR TOTAL

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Contratação Direta por Dispensa de Licitação, caso existentes;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA
ALAMEDA DAS PALMEIRAS, Nº 455 – CENTRO – (38) 3758-1276
CEP. 39219-000 – AUGUSTO DE LIMA – MG
E-MAIL: cmalimamg@yahoo.com.br

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordens de Fornecimento, durante o período de vigência contratual.

2.3. O presente contrato não será prorrogado, considerando a natureza do objeto, consistente no fornecimento de bens comuns, cuja necessidade pode ser adequadamente planejada em ciclos anuais, em observância ao princípio do planejamento previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Eventual necessidade de continuidade do fornecimento após o término da vigência deverá ser objeto de novo procedimento de contratação, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1 O objeto será executado sob o regime de fornecimento parcelado, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordens de Fornecimento, observadas as condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

3.2. A execução contratual deverá observar rigorosamente as especificações, prazos, condições de entrega, critérios de recebimento e demais disposições constantes do Termo de Referência, que integra este instrumento para todos os fins.

3.3. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por servidor(es) designado(s) pela Administração, aos quais competirá acompanhar a execução, verificar o cumprimento das obrigações pactuadas e atestar o recebimento dos produtos, nos termos dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021.

3.4. A contratada deverá cumprir as Ordens de Fornecimento emitidas pela Administração, responsabilizando-se pelo fornecimento integral dos itens solicitados, nos prazos e condições estabelecidos.

3.5. Em caso de divergência entre as disposições deste Contrato e do Termo de Referência, prevalecerá o disposto no Termo de Referência, por conter o detalhamento técnico da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratual, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. A vedação à subcontratação justifica-se em razão da natureza do objeto, consistente no fornecimento de bens comuns, de baixa complexidade técnica, cuja execução deve ser integralmente assumida pela contratada, de modo a assegurar o controle direto da Administração, a padronização dos produtos e a responsabilização quanto à qualidade e conformidade dos itens fornecidos.



CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA
ALAMEDA DAS PALMEIRAS, Nº 455 – CENTRO – (38) 3758-1276
CEP. 39219-000 – AUGUSTO DE LIMA – MG
E-MAIL: cmalimamg@yahoo.com.br

4.3. O descumprimento do disposto nesta cláusula caracterizará infração contratual, sujeitando a contratada às sanções previstas neste instrumento e na Lei nº 14.133/2021, inclusive a possibilidade de rescisão contratual, nos termos do art. 137 da referida Lei.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor estimado da contratação é de R\$ _____ (_____), conforme proposta vencedora e preços unitários constantes do Termo de Referência.

5.2. O valor global estimado tem caráter meramente referencial, não implicando obrigação de consumo integral por parte da Administração, podendo haver variação para mais ou para menos, conforme a demanda efetiva, observados os limites legais.

5.3. No valor contratado estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como despesas com transporte, frete, seguros, carga e descarga, embalagem e quaisquer outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. Os preços contratados são fixos e irrealizáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, admitida a aplicação de reajuste após esse período, nos termos da legislação vigente e conforme cláusula específica.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O pagamento será efetuado após a regular liquidação da despesa, mediante apresentação de nota fiscal ou documento equivalente devidamente atestado pelo fiscal do contrato, observadas as condições estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência.

6.2. O prazo, a forma e demais condições de pagamento encontram-se definidos no Termo de Referência, que integra este contrato para todos os fins.

6.3. O prazo para pagamento ficará suspenso nas hipóteses de erro ou irregularidade na documentação apresentada ou no cumprimento das obrigações contratuais, reiniciando-se sua contagem após a devida regularização.

6.4. Em caso de atraso no pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, o valor devido será atualizado monetariamente na forma prevista no Termo de Referência e na legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. Os preços contratados são fixos e irrealizáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, admitida a aplicação de reajuste após esse período, nos termos da legislação vigente e conforme cláusula específica.



CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA
ALAMEDA DAS PALMEIRAS, Nº 455 – CENTRO – (38) 3758-1276
CEP. 39219-000 – AUGUSTO DE LIMA – MG
E-MAIL: cmalimamg@yahoo.com.br

7.2. Após o interregno de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, com base na variação acumulada do período, incidente sobre os preços contratados.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

7.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, índice oficial que venha a ser definido pela legislação vigente ou, na sua ausência, outro índice que melhor reflita a variação dos custos, mediante acordo entre as partes.

7.5. O reajuste será formalizado por meio de apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Os preços contratados poderão ser revistos para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, quando sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato nas condições originalmente pactuadas.

8.2. O pedido de reequilíbrio deverá ser formalmente apresentado pela parte interessada, devidamente instruído com documentos que comprovem a ocorrência do evento superveniente, a alteração dos custos e o nexo de causalidade entre o fato ocorrido e o desequilíbrio alegado.

8.3. A análise do pedido será realizada pela Administração, que poderá solicitar informações complementares, diligências ou documentos adicionais, com vistas à adequada verificação da ocorrência do desequilíbrio econômico-financeiro.

8.4. O eventual reequilíbrio será formalizado por meio de termo aditivo, podendo implicar revisão dos preços contratados, de forma proporcional ao impacto efetivamente comprovado.

8.5. Não serão considerados, para fins de reequilíbrio econômico-financeiro, variações ordinárias de mercado, flutuações previsíveis de preços ou custos inerentes à atividade econômica, as quais são absorvidas pelo risco normal do negócio.

8.6. O reequilíbrio econômico-financeiro não se confunde com o reajuste contratual, possuindo natureza excepcional e sendo aplicável apenas nas hipóteses legalmente previstas.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1. São obrigações do Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, nos termos deste Contrato e de seus anexos;

9.1.2. Designar gestor e fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhes acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução contratual em todas as suas fases;



CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA
ALAMEDA DAS PALMEIRAS, Nº 455 – CENTRO – (38) 3758-1276
CEP. 39219-000 – AUGUSTO DE LIMA – MG
E-MAIL: cmalimamg@yahoo.com.br

9.1.3. Efetuar o pagamento ao Contratado conforme as condições estabelecidas neste Contrato, após o devido ateste da execução pelo fiscal;

9.1.4. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando constatado descumprimento contratual, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.1.5. Responder, em prazo razoável, às solicitações e comunicações do Contratado relacionadas à execução contratual;

9.1.6. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por danos causados a terceiros decorrentes de atos do Contratado, de seus empregados ou prepostos;

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.2. Fornecer os produtos conforme as especificações, quantidades, prazos e condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

10.3. Responsabilizar-se pela qualidade, integridade e adequação dos produtos fornecidos, obrigando-se a substituir, às suas expensas, no prazo estabelecido, os itens que apresentarem vícios, defeitos, avarias ou desconformidade.

10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

10.5. Comunicar ao Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos de entrega, com a devida comprovação.

10.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato, prestando todos os esclarecimentos solicitados, nos termos da legislação vigente.

10.7. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, apresentando a documentação comprobatória quando solicitado.

10.8. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, frete, carga e descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto.

10.9. Comunicar ao fiscal do contrato qualquer ocorrência relevante que possa impactar a execução do objeto.

10.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do contrato, quando aplicável.

10.11. Cumprir a legislação aplicável, inclusive normas sanitárias, ambientais e de segurança, quando pertinentes ao objeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA
ALAMEDA DAS PALMEIRAS, Nº 455 – CENTRO – (38) 3758-1276
CEP. 39219-000 – AUGUSTO DE LIMA – MG
E-MAIL: cmalimamg@yahoo.com.br

10.12. Arcar com eventuais erros no dimensionamento de sua proposta, exceto nas hipóteses de reequilíbrio econômico-financeiro previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não será exigida garantia de execução contratual, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

11.2. A dispensa da garantia justifica-se em razão da natureza do objeto, consistente no fornecimento de bens comuns, de baixa complexidade técnica, com execução parcelada e baixo risco associado à contratação, não envolvendo obrigações de grande vulto ou riscos relevantes à Administração.

11.3. A não exigência de garantia visa, ainda, ampliar a competitividade e evitar restrições indevidas à participação de potenciais fornecedores, em observância aos princípios da isonomia, da razoabilidade e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

11.4. Permanecem assegurados à Administração os mecanismos legais de controle e responsabilização da contratada, inclusive a aplicação de sanções administrativas, a retenção de pagamentos e a rescisão contratual, nos termos da legislação vigente e deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa o contratado que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, dentre as quais:

- a) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- c) não manter a proposta ou não celebrar o contrato quando convocado;
- d) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa;
- e) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- h) praticar ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013.

12.2. O contratado que cometer qualquer das infrações previstas nesta cláusula ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I – advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA
ALAMEDA DAS PALMEIRAS, Nº 455 – CENTRO – (38) 3758-1276
CEP. 39219-000 – AUGUSTO DE LIMA – MG
E-MAIL: cmalimamg@yahoo.com.br

II - multa, a ser fixada entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou da parcela inadimplida, conforme a gravidade da infração;

III - impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.

12.3. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos arts. 156 a 158 da Lei nº 14.133/2021.

12.4. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme o caso, nos termos da legislação vigente.

12.5. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

12.6. Na aplicação das penalidades serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração;

II - as circunstâncias do caso concreto;

III - os danos causados à Administração;

IV - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

V - eventual adoção de programa de integridade pelo contratado.

12.7. As penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade poderão ser revistas ou reabilitadas, na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EXTINÇÃO DO CONTRATO (art. 92, XIX)

13.1. O contrato poderá ser extinto, total ou parcialmente, antes do prazo estabelecido, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2. A extinção poderá ocorrer:

I - por ato unilateral da Administração, nos casos previstos em lei;

II - de forma consensual, por acordo entre as partes;

III - por decisão judicial.

13.3. Aplicam-se à extinção do contrato, no que couber, os arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada não ensejará, por si só, a extinção do contrato, desde que não comprometa sua capacidade de execução.

13.5. Caso a alteração implique modificação da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva, observada a legislação aplicável.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

I - apuração dos serviços ou fornecimentos já executados;

II - relação dos pagamentos efetuados e dos valores ainda devidos;

III - apuração de eventuais multas e indenizações.



CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA
ALAMEDA DAS PALMEIRAS, Nº 455 – CENTRO – (38) 3758-1276
CEP. 39219-000 – AUGUSTO DE LIMA – MG
E-MAIL: cmalimamg@yahoo.com.br

13.7. A extinção do contrato não impede o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será assegurada a indenização devida, nos termos do art. 131 da Lei nº 14.133/2021.

13.8. O contrato poderá ser extinto caso seja constatada situação de conflito de interesses, nos termos da legislação aplicável, especialmente quando verificado vínculo entre o contratado e agentes públicos envolvidos na contratação ou na gestão contratual.

13.9. A extinção do contrato não exonera as partes das responsabilidades assumidas até a data de sua efetiva formalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

01.01.01.01.122.0001.2004.33903000 Ficha:23

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas municipais e nacionais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – LGPD

16.1. A execução do objeto observará, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), especialmente quanto ao tratamento de dados pessoais eventualmente acessados em razão da execução da contratação.

16.2. A contratada deverá adotar as medidas técnicas e administrativas razoáveis e adequadas para proteger os dados pessoais eventualmente tratados no âmbito da contratação contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.3. A contratada deverá utilizar eventual dado pessoal a que tenha acesso exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução do objeto contratado, sendo vedada a utilização, reprodução, divulgação ou compartilhamento dessas informações para finalidade diversa daquela necessária ao cumprimento das



CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA
ALAMEDA DAS PALMEIRAS, Nº 455 – CENTRO – (38) 3758-1276
CEP. 39219-000 – AUGUSTO DE LIMA – MG
E-MAIL: cmalimamg@yahoo.com.br

obrigações contratuais, salvo quando houver determinação legal ou autorização da Administração.

16.4. A contratada deverá orientar seus empregados, prepostos e demais pessoas envolvidas na execução do objeto quanto à necessidade de observância das disposições relativas à proteção de dados pessoais e ao dever de confidencialidade sobre informações eventualmente acessadas em razão da contratação.

16.5. A contratada deverá comunicar imediatamente à Administração a ocorrência de qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos dados pessoais eventualmente tratados em decorrência da execução da contratação, adotando as medidas necessárias para contenção e mitigação dos efeitos do incidente.

16.6. O dever de confidencialidade permanecerá aplicável mesmo após o encerramento da contratação, relativamente às informações e aos dados pessoais eventualmente acessados em razão da execução do objeto, observada a legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas nos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, mediante acordo entre as partes ou por ato unilateral da Administração, conforme o caso.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem necessários ao objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

17.3. As alterações contratuais deverão preservar o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos do art. 124, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

17.4. As alterações que impliquem modificação do objeto, prazo ou valor contratual deverão ser formalizadas por meio de termo aditivo, observados os procedimentos previstos na legislação e nos normativos internos do contratante.

17.5. Em caso de justificada necessidade de antecipação dos efeitos da alteração contratual, a formalização do respectivo termo aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, nos termos do art. 132 da Lei nº 14.133/2021.

17.6. Não caracterizam alteração contratual, podendo ser formalizados por simples apostilamento, os ajustes decorrentes de:

- I - atualização do valor contratual por reajuste;
- II - compensações ou penalizações financeiras;
- III - alterações de natureza meramente formal;
- IV - outras hipóteses previstas no art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio



CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA
ALAMEDA DAS PALMEIRAS, Nº 455 – CENTRO – (38) 3758-1276
CEP. 39219-000 – AUGUSTO DE LIMA – MG
E-MAIL: cmalimamg@yahoo.com.br

oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO ([art. 92, §1º](#))

19.1. Fica eleito a Comarca de Buenópolis/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/21](#).

Augusto de Lima-MG, [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO



CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA
ALAMEDA DAS PALMEIRAS, Nº 455 – CENTRO – (38) 3758-1276
CEP. 39219-000 – AUGUSTO DE LIMA – MG
E-MAIL: cmalimamg@yahoo.com.br

ANEXO III - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

EMPRESA PROPONENTE/LICITANTE:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

CNPJ:

E-MAIL:

Destinatário: Agente de Contratação e Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Augusto de Lima.

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios para suprir as necessidades internas e para o bom andamento das atividades da Câmara Municipal de Augusto de Lima/MG.

Para fornecimento do produto, apresentamos a nossa proposta:

Item	Descrição/Especificação	UNID	QTDE	MARCA	VALOR UNID.	VALOR TOTAL
1	POVILHO - ORIGEM: MANDIOCA, TIPO DOCE, SEM IMPUREZAS. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, 1KG VALIDADE E O NÚMERO DO LOTE.	PACOTE	30			
2	POVILHO - ORIGEM: MANDIOCA, TIPO AZEDO, SEM IMPUREZAS. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, 1KG VALIDADE E O NÚMERO DO LOTE.	PACOTE	30			
3	FARINHA - MATÉRIA PRIMA: TRIGO COM FERMENTO 1KG; NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO E DA VALIDADE E NUMERO DO LOTE.	PACOTE	30			
4	FARINHA - MATÉRIA PRIMA: TRIGO SEM FERMENTO 1KG; NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO E DA VALIDADE E NUMERO DO LOTE.	PACOTE	30			
5	MISTURA DE BOLO - SABOR: COCO; 400Gr, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU AGRICULTURA.	PACOTE	15			
6	MISTURA DE BOLO - SABOR: LEITE CONDENSADO; 400Gr, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO,	PACOTE	15			



CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA
ALAMEDA DAS PALMEIRAS, Nº 455 – CENTRO – (38) 3758-1276
CEP. 39219-000 – AUGUSTO DE LIMA – MG
E-MAIL: cmalimamg@yahoo.com.br

	PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU AGRICULTURA.					
7	FUBÁ – MATÉRIA PRIMA: MILHO EMBLAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO 1 KG, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E NÚMERO DE LOTE.	PACOTE	30			
8	FÉCULA – TIPO: MANDIOCA 1KG; FINALIDADE: UTILIZADA EM PREPADOS PARA ALIMENTAÇÃO, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO E DA VALIDADE E NUMERO DO LOTE.	PACOTE	30			
9	AMIDO – MATÉRIA PRIMA – MILHO 1KG, É UM CARBOIDRATO PURO, MAS NÃO POSSUI VALOR NUTRITIVO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO E DA VALIDADE E NUMERO DO LOTE.	PACOTE	20			
10	MISTURA PARA PREPARO DE PÃO DE QUEIJO – INGREDIENTES FÉCULA DE MANDIOCA, AMIDO MODIFICADO, GORDURA VEGETA, SAL, COMPOSTO LÁCTEO C/GORDURA VEGETAL SABOR DE QUEIJO E AROMAIDÊNTICO AO NATURAL – EMBALAGEM 1Kg – NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO E DA VALIDADE E NUMERO DE LOTE.	KG	30			
11	MARGARINA CREME 500 GRAMAS – DERIVADA DE OLÉOS VEGETAIS COMO (SOJA MILHO GIRASSOL) IDENTIFICAÇÃO:MARGARINA VEGETAL TIPO: COM SAL: NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO, VALIDADE E NUMERO DE LOTE.	UNID	20			
12	MANTEIGA – 500GRAMAS – DERIVADO DO LEITE) :É BASICAMENTE UMA EMULSÃO DE ÁGUA – EM-GORDURA, ASSEMELHA-SE À MANTEIGA EM APARÊNCIA, CANTER E COMPOSIÇÃO. A FASE GORDUROSA NORMALMENTE É UMA MISTURA DE ÓLEOS E GORDURAS ANIMALS, E, LEITE DESNATADO DE FASE AQUOSA OU UMA MISTURA DELES. PODEM SER INCORPORADAS PEQUENAS QUANTIDADES DE OUTROS INGREDIENTES, TAIS COMO O SAL, FLAVORIZANTES E EMULSIFICADORES, EM QUALQUER UMA DAS FASES.	UNID	30			
13	ADOÇANTE DIETÉTICO LIGUIDO, A BASE DE ESTÉVIA (GLICOSÍDEOS DE STEVIO)	UNID	15			



CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA
ALAMEDA DAS PALMEIRAS, Nº 455 – CENTRO – (38) 3758-1276
CEP. 39219-000 – AUGUSTO DE LIMA – MG
E-MAIL: cmalimamg@yahoo.com.br

	E SUCRALOSE. NÃO CALÓRICO, ZERO AÇÚCAR, INSENTO DE GLÚTEM, APRESENTAÇÃO:FRASCO PLÁSTICO ATÓXICO, COM CAPACIDADE DE 100ML, DOTADO DE BICO DOSADOR. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTA DEVIDADAMENTE ROTULADA COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DA FABRICAÇÃO, VALIDADE E NUMERO DE LOTE.					
14	AÇÚCAR CRISTAL, PACOTE DE 05 KG: EMBALAGEM DEVERÁ SER ORIGINAL, DEVERA TER IDENTIFICAÇÃO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, PESO QUANTIDADE, BOAS CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO.	PACOTE	30			
15	MILHO VERDE EM CONSERVA- EMBALAGEM 200 GRAMAS- LATA OU SACHÊ INGREDIENTES; MILHO VERDE, ÁGUA E SAL. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO E DA VALIDADE E NUMERO DO LOTE.	LATA	30			
16	MILHO PARA CANJICA BRANCA, TIPO 1, DESPELICULADA, PRODUTO DE QUALIDADE, GRÃOS INTEIROS E LIMPOS, INSENTO DE UMIDADE, MOFO, SUJIDADE, CARUNCHOS E PARASITAS, ACONDICIONADO EM PACOTES DE POLIETILENO ATÓXICO COM 500GR. VALIDADE MINIMA DE 6 A 12 MESES - EMBALAGEM DEVERÁ SER ORIGINAL, DEVERA TER IDENTIFICAÇÃO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, PESO QUANTIDADE, BOAS CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO.	PACOTE	10			
17	FERMENTO QUIMICO EM PÓ FRASCO DE 250 GRAMAS.COMPOSIÇÃO (BICABORNATO DE SÓDIO, FOSFATO MONOCÁLCIO E AMIDO DE MILHO) ASPECTO FISICO (PÓFINO SECO, SEM GRUMOS) VALIDADE MÍNIMA (6 A 12 MESES. EMBALAGEM DEVERÁ SER ORIGINAL, DEVERA TER IDENTIFICAÇÃO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, PESO QUANTIDADE, BOAS CONDIÇÕES.	FRASCO	10			
18	BISCOITO CREAM CRACKER: BISCOITO OU BOLACHA SALGADA TIPO CREAM CRACKER. INGREDIENTES BÁSICOS: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO, AÇÚCAR, FERMENTOS QUÍMICOS, SAL, LECITINA DE SOJA. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA. VALIDADE	PACOTE	40			



CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA
ALAMEDA DAS PALMEIRAS, Nº 455 – CENTRO – (38) 3758-1276
CEP. 39219-000 – AUGUSTO DE LIMA – MG
E-MAIL: cmalimamg@yahoo.com.br

	MÍNIMA 6 MESES DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.200 GRAMAS.					
19	BISCOITO: DOCE TIPO ROSQUINHA SABOR COCO. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AMIDO, SAL, FERMENTOS, EMULSIFICANTE, MELHORADOR DE FARINHA. SER LIVRE DE GORDURA TRANS. EMBALAGEM PLÁSTICA, COM ROTULO CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LISTA DE INGREDIENTES, MARCA DO FABRICANTE, PESO LIQUIDO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE. VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM CONTENDO DE 400G.	PACOTE	50			
20	BISCOITO SALPET:FEITO COM NO MINIMO TAIS INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AMIDO, SAL, FERMENTOS, EMULSIFICANTE, MELHORADOR DE FARINHA. SER LIVRE DE GORDURA TRANS. EMBALAGEM PLÁSTICA, COM ROTULO CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LISTA DE INGREDIENTES, MARCA DO FABRICANTE, PESO LIQUIDO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE. VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM CONTENDO DE 400G.	PACOTE	50			
21	CAFE:CAFÊ TOMADO E MOÍDO, TRADICIONAL, PREDOMINANTE ARÁBICA, TORRA CLARA, SELO DA ABIC, EMBALAGEM DE 250G.	PACOTE	50			
22	ACHACOLATADO - APRESENTAÇÃO PÓ INSTANTÂNEO, TRADICIONAL A BASE DE CACAU EM PÓ, AÇÚCAR E MALTODEXITRINA, EMBALAGEM ENTRE 500 A 600 GR, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DE LOTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU SAÚDE.	PACOTE	15			
23	CHÁ ALIMENTÍCIO, USO INFUSÃO, SABOR: (CAMOMILA, ERVA, DOCE, HORTELÃ E MATE) ISENTO DE SUJIDADES E FRAGMENTOS DEINSETOS E MATERIAIS ESTRANHOS, EM SACHÊS COM CARCTERISTICAS DO PRODUTO NATURAL, O SACHÊ CONFECCIONADO EM PAPEL FILTRO POROSO, SELADOS	PACOTE	30			



CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA
ALAMEDA DAS PALMEIRAS, Nº 455 – CENTRO – (38) 3758-1276
CEP. 39219-000 – AUGUSTO DE LIMA – MG
E-MAIL: cmalimamg@yahoo.com.br

	TERMICAMENTE. EMBALAGEM SECUNDÁRIA EM CAIXA PAPEL CARTÃO CONTENDO 10 A 15 SCHÊS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE.					
24	LEITE DE ORIGEM ANIMAL- VACA PROCESSO UAT-UHT INTEGRAL - LONGA VIDA, NÃO DEVE APRESENTAR QUALQUER ADULTERAÇÕES NA SUA COMPOSIÇÃO OU SENSORIAL, NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE TABELA NUTRICIONAL. POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO IMA OU SIF.	LITRO	144			
25	LEITE EM PÓ INTEGRAL: OBTIDO A PARTIR DO LEITE DA VACA; DEVE SER DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, APRESENTANDO-SE NA FORMA DE PÓ FINO HOMOGÊNIO E SEM GRUMOS; BRANCO, LEVEMENTE AMARELADO, INSENTO DE SUJIDADES, LARVAS E PARASITAS; EMBALAGENS; HERMETICAMENTE FECHADAS (PACOTES OU LATAS ATÓXICOS E RESISTENTES COM PESO LIGUIDO DE 400G). PRAZO DE VALIDADE MINIMA SEIS MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA - O RÓTULO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DA ANVISA E DO MAPA.	PACOTE	20			
26	ÓLEO COMESTIVEL DE SOJA, FRASCO PLÁSTICO COM 900 ML: OBTIDO EM ESPÊCIE VEGETAL, INSENTO DE RANÇO E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE.	LITRO	60			
27	LEITE CONDENSADO - PRODUTO OBTIDO PELA DESIDRATAÇÃO DO LEITE, ADICIONADO DE SACAROSE OU GLICOSE. TIPO TRADICUIONAL COMPOSTO DE LEITE INTEGRAL OU DESNATADO, AÇÚCAR OU LACTOSE. CONSISTENCIA CREMOSA - ACONDICIONADO EM CAIXINHA (TETRA PAK) OU LATA HERMÉTICAMENTE FECHADA RESISTENTE E INTACTA CONTENDO 395G. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE: (MINIMO DE 6 A 10 MESES) NÚMERO DO LOTE.REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE (SIF/SIE OU MAPA.	CX	20			



CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA
ALAMEDA DAS PALMEIRAS, Nº 455 – CENTRO – (38) 3758-1276
CEP. 39219-000 – AUGUSTO DE LIMA – MG
E-MAIL: cmalimamg@yahoo.com.br

28	PAO DE FORMA, EMBALAGEM 500G: PÃO COM SUPERFÍCIE LISA, MACIA, MOQUEBRADIÇA, MIOLO CONSISTENTE E MACIO, TIPO TRADICIONAL, PEÇA FATIADA, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, LEITE EM PÔ, SAL, ÁGUA, FERMENTO BIOLÓGICO, ANTI MOFO, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO PVC, ATÓXICO.	UNID	20			
29	COCO RALADO: INGREDIENTES: DA AMÊNDOA DO COCO, COCO SECO, RALADO, DESIDRATADO COM ADIÇÃO DE AÇÚCAR – FLOCOS E GLANULOS SOLTO, BRANCOS E SECOS. ASPECTO COR, ODOR E SABOR PRÓPRIO – INSENTO DE MOFO, LARVAS E PARASITAS. EMBALAGEM PRIMÁRIA (PACOTE) PLÁSTICA, ATÓXICA COM FECHAMENTO HERMÉTICO OU SELADO, CONTENDO 500G – EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE: (MÍNIMO DE 6 MESES) E NÚMERO DO LOTE.	UNID	10			
30	QUEIJO: TIPO MUSSARELA, FATIADO E INTERFOLHADO, RESFRIADO E ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA. NO RÓTULO DEVE CONTER DADOS DO FABRICANTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, SERVIÇO DE INSPEÇÃO (SIP/SIF) E PESO.	KG	15			
31	SUCO DE FRUTA CAIXA 1 LITRO – SABORES VARIADOS – SUCO NÉCTAR DE FRUTA, NÃO FERMENTADO PRONTO PARA CONSUMO – SABORES: LARANJA, UVA, MANGA, PÊSSEGO E GOIABA. EMBALADO TIPO CAIXA CARTONADA LONGA VIDA (TETRA PARK) ESTERELIZADA E RESISTENTE. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE: (MÍNIMO DE 6 MESES) DATA DE ENTREGA NO ALMOXERIFADO E NÚMERO DO LOTE.	UND	30			
32	REFRIGERANTE SABOR GUARANA, EMBALAGEM DE 02 LITROS: COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANÃ, ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR; SENDO PERMITIDO 0,02G A 0,2G DE EXTRATO DE SEMENTE DE GUARANA; ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS; ACONDICIONADO EM PET COM TAMPA DE ROSCA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA	UND	30			



CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA
ALAMEDA DAS PALMEIRAS, Nº 455 – CENTRO – (38) 3758-1276
CEP. 39219-000 – AUGUSTO DE LIMA – MG
E-MAIL: cmalimamg@yahoo.com.br

	544, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1998 E SUAS ALTERAÇÕES.					
33	REFRIGERANTE SABOR LARANJA, EMBALAGEM DE 02 LITROS: COMPOSTO DE EXTRATO DE LARANJA, ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR; SENDO PERMITIDO 0,02G A 0,2G DE EXTRATO DE SUCO LARANJA; ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS; ACONDICIONADO EM PET COM TAMPA DE ROSCA, EMBALAGEM PLÁSTICA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 544, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1998 E SUAS ALTERAÇÕES.	UND	30			
34	REFRIGERANTE SABOR COLA - EMBALAGEM DE 02 LITROS: COMPOSTO DE EXTRATO DE COLA, ÁGUA GASEIFICADA, AÇUCAR, SENDO PERMITIDA ADIÇÃO E DE ESSÊNCIAS - ISENTO DE CORANTE ARTIFICIAIS - ACONDICIONADO EM PET COM TAMPA DE ROSCA, EMBALAGEM PLÁSTICA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTÁ DE ACORDO COM A PORTARIA 544, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1998 E SUAS.	UND	30			
35	OVOS FRESCOS - TIPO: GRANDE; COR BRANCA; AVE GALINHA; EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DE LOTE, E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA - PENTE COM 30 OVOS.	PENTE	80			
36	ÁGUA MINERAL: NATURAL COMPOSIÇÃO SEM GÁS, EVASADAS EM GASRRAFAS PLÁSTICAS DE 500M, FARDO COM 12 UNIDADES. CARACTERÍSTICAS:ÁGUA MINERAL NATURAL, POTÁVEL, SEM ADIÇÃO DE GÁS, LIMPIDA, INODORA, INSÍPIDA E INSENTA DE IMPUREZAS. OS GALÕES DEVEM ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E DEVERÁ CONSTAR A DATA DA VALIDADE E NÚMERO DE LOTE.	FARDO	30			
37	ÁGUA MINERAL NATURAL POTÁVEL SEM GÁS- EVASADA EM GARRAÇÃO DE 20 LITROS. CARACTERÍSTICAS:ÁGUA MINERAL NATURAL, POTÁVEL, SEM ADIÇÃO DE GÁS, LIMPIDA, INODORA, INSÍPIDA E INSENTA DE IMPUREZAS - EMBALAGEM: ACONDICIONADA EM GARRAÇÕES RETORNÁVEIS DE MATERIAL ATÓXICO (POLICARBONATO OU	UNID	150			



CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA
ALAMEDA DAS PALMEIRAS, Nº 455 – CENTRO – (38) 3758-1276
CEP. 39219-000 – AUGUSTO DE LIMA – MG
E-MAIL: cmalimamg@yahoo.com.br

	POLIPROPRILENO) TRENSPARENT E COM FECHO IVIOLÁVEL(LACRE) OS GALÕES DEVEM ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E DEVERÁ CONSTAR A DATA DA VALIDADE E NÚMERO DE LOTE.					
38	SAL REFINADO IODADO 1KG:CONSTITUIDO DE CRISTAIS DE GRANULAÇÃO UNIFORME E ISENTO DE IMPUREZAS E UMIDADE. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, ÍNTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC Nº 23 DE 2013. EMBALAGEM COM 1KG, CONTENDO NO RÔTULO DATAS DE FABRICAÇÃO E/OU LOTE E VALIDADE.	PACOTE	10			
39	FERMENTO BIOLOGICO SECO INSTANTÂNEO - DE ALTO RENDIMENTO E AÇÃO RÁPIDA - PRÓPRIO PARA FABRICAÇÃO DE PÃES E MASSAS. COMPOSIÇÃO LEVEDURA DESIDRATADA E EMULSIFICANTE MONOSTERARATO DE SORBITANA INSENTO DE MOFO, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS A SAÚDE -EMBALADO HERMETICAMENTE FECHADO (vácuo)EM ENVELOPES ALUMINIZADOS (SACHÊS) DE 10G - CONTENDO NO RÔTULO DATAS DE FABRICAÇÃO E/OU LOTE E VALIDADE.	ENVELOPES	15			

DECLARAÇÕES DA PROPONENTE E VALIDADE DA PROPOSTA

Declaro, para todos os fins de direito, que os preços propostos contemplam todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto, incluindo, mas não se limitando a tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, despesas com transporte, frete, carga e descarga, seguros, bem como quaisquer outros custos indispensáveis ao integral cumprimento das obrigações assumidas.

Declaro, ainda, que:

- inexiste qualquer fato impeditivo à minha habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes, nos termos da legislação vigente;
- tenho plena ciência e concordo com todas as condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e em seus anexos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações decorrentes;
- cumpro o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, não empregando menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;



CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA
ALAMEDA DAS PALMEIRAS, Nº 455 – CENTRO – (38) 3758-1276
CEP. 39219-000 – AUGUSTO DE LIMA – MG
E-MAIL: cmalimamg@yahoo.com.br

- d) cumpro as exigências de reserva de cargos previstas em lei, especialmente quanto à inclusão de pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, quando aplicável;
- e) os produtos ofertados atendem integralmente às especificações técnicas exigidas, estando em conformidade com as normas aplicáveis;
- f) a presente proposta possui validade mínima de **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação, permanecendo válida e eficaz durante todo esse período, obrigando-me ao cumprimento de todas as condições nela estabelecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais.

Local, data

Assinatura